

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



★ ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.365, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 24.947.249,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Local José de Moura Fé - Simplicio Mendes, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 24.947.249,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.365, de 03/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14101.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	5.400.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	2.106.000,00
14102.12.366.0002.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	320.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	27.400,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2020.10053	32.888,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000029	TD1	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	368.661,00
16101.26.782.0008.3097	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	145.000,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.10046	152.112,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	300.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	173.767,00
17112.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.000.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	79.209,00
17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	40.000,00
20101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	100.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000048	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	334.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	2020.I0003	49.433,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	2020.I0028	204.338,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	2020.I0140	30.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	2020.I0032	3.974,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	281.467,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	67.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.880.000,00
46101.26.782.0008.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.201.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	533.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	234.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	105.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.841.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	180.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	785.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	321.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	954.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	120.000,00
	MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS							
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0109	80.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTEALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	198.000,00
TOTAL								24.947.249,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

3

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.365, de 03/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.841.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10053	15.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.600.000,00
14102.12.366.0002.2893	EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E MELHORIA DOS CENTROS DE EJA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.426.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.800.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD5	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	27.400,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2020.10055	70.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.10053	50.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000029	TD1	F	3.3.91.39	120	0000.E0000	368.661,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	145.000,00
17101.10.303.0001.2241	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	000001	TD0	S	3.3.90.32	100	0000.E0000	300.000,00
17112.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.000.000,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	29.209,00
17115.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	3.3.90.40	113	0000.E0000	40.000,00
17149.10.302.0001.2260	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA	000001	TD11	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	173.767,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	334.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10003	49.433,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10028	204.338,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.10140	30.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.10032	3.974,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
45101.04.122.0008.1873	APOIO E INCENTIVO TÉCNICO E FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.10053	50.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	217.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	131.467,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.081.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	872.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	24.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	680.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	10.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	70.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	526.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	110.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	310.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	90.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD10	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	50.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD6	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	250.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	80.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	198.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTEALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0110	80.000,00
TOTAL								24.947.249,00



DECRETO Nº 19.366, DE 03 DE dezembro DE 2020

Enquadra o servidor **Nestor Alves de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, na forma da Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Processo SEI nº 00002.003988/2020-09, no Memo: CEE 304/2020, de 15 de outubro de 2020, da Comissão Especial de Enquadramento, e no Ofício Nº: 1130/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 16 de outubro de 2020, da Secretaria de Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Enquadra de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, identificado no Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE SAÚDE
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR**

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
149698-X	NESTOR ALVES DE CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO	OCUPACIONAL TÉCNICO	I	A	III	A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.367, DE 03 DE dezembro DE 2020

Autoriza contratação por tempo determinado de psicólogos para atuarem no Projeto Minutos Pela Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, voltados para o promover saúde mental diante do surto pandêmico Covid-19, significando uma estratégia importante na prevenção ao suicídio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que atualmente vivencia-se no cenário mundial uma pandemia advinda do novo **coronavírus (Covid-19)**;

CONSIDERANDO que uma epidemia de grande proporção implica em uma perturbação psicossocial que pode exceder a capacidade de enfrentamento da população afetada;

CONSIDERANDO a crescente demanda relacionada à saúde mental nesse período, a redução de profissionais nos dispositivos de saúde mental, bem como a necessidade de respostas rápidas e eficientes, propõe-se disponibilizar serviço de acolhimento e atendimento Psicológico na modalidade a distância para a população do Estado do Piauí que esteja em sofrimento psíquico;

CONSIDERANDO o levantamento do SIM/Estadual, no período de 01/01 a 27/04/2020, registrou-se 54 (cinquenta e quatro) óbitos por suicídio em 36 (trinta e seis) municípios em 9 (nove) das 11 (onze) Regiões de Saúde do Estado: Planície Litorânea, Cocais, Entre Rios, Carnaubais, Rio Guaribas, Rios Piauí e Itaueira, Alto Parnaíba, Serra da Capivara e Chapada das Mangabeiras. Desses 54 registros de óbitos, 79% do sexo masculino e 20,3% do sexo feminino, o que em números absolutos, representam 43 e 11 óbitos respectivamente;

CONSIDERANDO outro indicador importante é que 33, 3% desses óbitos registrou-se na faixa-etária de 41 a 60 anos e 25,6% na faixa-etária de 21 a 40 anos. Sendo, portanto, possível identificar que as maiores taxas de mortalidades atingem a população economicamente ativa;

CONSIDERANDO os autos do Processo autuado sob AP.010.1.003865/20-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - autorizada à contratação por tempo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, de 06 psicólogos para comporem as equipes do Projeto Minutos Pela Vida, com dispensa de processo seletivo, por se tratar de urgência devidamente comprovada, voltada para o promover saúde mental diante do surto pandêmico Covid-19.

§ 1º O Projeto Minutos Pela Vida instituído no âmbito da SESAPI tem como objetivo disponibilizar serviço de acolhimento e atendimento psicológico na modalidade à distância e gratuito para a população do Estado do Piauí que esteja em sofrimento psíquico, constituindo-se em modalidade assistencial de acordo com as recomendações das autoridades de saúde pública, com o cuidado direcionado a problemas de saúde mental relacionados ou não à infecção por SARS-CoV-2 durante e após a pandemia, significando uma estratégia importante na prevenção ao suicídio.

§ 2º A contratação deverá ser efetivada à vista de comprovada capacidade profissional, mediante avaliação do **currículum vitae** dos candidatos, cujos critérios de pontuação serão previamente divulgados pela SESAPI, nos termos do art. 12 do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.309 de 17 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 5.866 de 13 de julho 2009.

§ 2º O procedimento de recrutamento de pessoal temporário será devidamente autuado, protocolado e numerado, aplicando-se, no que couber, o que dispõe o art. 13 do Decreto nº 15.547, de 2014.

§ 3º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

§ 4º As contratações previstas no **caput** deste artigo serão feitas por tempo determinado, de seis meses, prorrogáveis por igual período.

§ 5º A contratação de profissionais em número superior ao previsto no **caput** deste artigo deverá ser submetida à análise prévia do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas - CEGP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.367, DE 03 DE dezembro DE 2020

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRAZO
Psicólogo (a).	06 (seis), podendo ser ampliado.	30 horas semanais.	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).	06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.



DECRETO Nº 19.368, DE 03 DE dezembro DE 2020

Reenquadra o servidor **Mariano José da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, na forma da Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, e alterações posteriores, considerando o contido no Processo SEI nº 00002.006585/2020-11, e no Ofício Nº: 1116/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPIOGAB, de 14 de outubro de 2020, da Secretaria de Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Enquadra de acordo com a Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016, servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, identificado no Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DE SAÚDE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Cargo do Enquadramento	Classe Atual	Padrão Atual	Classe do Reenquadramento	Padrão do Reenquadramento
019563-4	MARIANO JOSE DA SILVA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agente Operacional de Serviços	I	E	III	C

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.369, DE 03 DE dezembro DE 2020.

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual, procedendo às adequações necessárias;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 57/2020, de 23 de novembro de 2020, Processo SEI nº 00009.022640/2020-42,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

I - o inciso XIII ao art. 247:

“Art. 247.....
XIII - atraso, por mais de 20 (vinte) dias, na regularização de pendências detectadas pelas regras de pós-validação da EFD ICMS IPI, contados da ciência do Extrato de Processamento Estadual - EPE previsto no § 3º do art. 566-M.”(NR)

II - os incisos IV e V ao § 7º do art. 566-E:

“Art. 566-E.....
§ 7º.....
IV - de período de apuração que tenha:
a) aviso de débito científico ao contribuinte;
b) monitoramento científico ao contribuinte.”(NR)

III - o art. 566-M:

“Art. 566-M. Após a recepção, pelo Estado do Piauí, dos arquivos da EFD ICMS IPI, na forma disposta no § 2º do art. 566-G, estes serão submetidos a um processamento para verificação das regras de pós-validação, que servem como base para análise e conferência das declarações enviadas pelos contribuintes.



§ 1º Ato do Secretário da Fazenda publicado no sítio da SEFAZ/PI disponibiliza sobre as regras de pós-validação da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS IPI – do Estado do Piauí.

§ 2º A violação das regras de pós-validação provoca inconsistências, classificadas em:

I - impeditiva: inconsistência que impede o processamento da declaração, tornando-a inválida para a SEFAZ/PI, impossibilitando a geração do conta corrente do período;

II - pendência: inconsistência que não impede o processamento da declaração pela SEFAZ/PI, viabiliza a geração do conta corrente para o período, mas o coloca contribuinte em situação fiscal irregular, conforme estabelecido nos incisos XII e XIII do art. 247;

III - alerta: inconsistência que não impede o processamento da declaração pela SEFAZ/PI gera conta corrente para o período e não coloca o contribuinte em situação fiscal irregular.

§ 3º O contribuinte receberá por meio de seu Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, o Extrato de Processamento Estadual – EPE, que é o recibo estadual da declaração com o resultado do processamento de que trata o caput, demonstrando se há inconsistências e sua respectiva classificação conforme estabelecido no § 2º.

§ 4º Havendo violação de regras, o extrato de que trata o § 3º demonstrará quais foram violadas e as inconsistências detectadas.

§ 5º A declaração retificadora com pendência impeditiva não produzirá efeitos, conforme estabelecido no § 7º do art. 566-E.º (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 19370, DE 03 DE dezembro DE 2020.

Regulamenta o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, suas composições, atribuições e competências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o art. 13, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, que instituiu o Conselho de Administração como órgão permanente de normatização, de supervisão superior e deliberação colegiada do Regime Próprio da Previdência Social do Estado do Piauí, e dos seus respectivos Fundos de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei 6.910 de 2016, instituindo o Conselho Fiscal como órgão permanente de deliberação colegiada de fiscalização financeira, contábil, atuarial e patrimonial do Regime Próprio da Previdência Social do Estado do Piauí, e dos seus respectivos Fundos de Previdência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 13 e parágrafo único do art. 15 da Lei nº 6.910, de 2016, as atribuições, competência, quantidade e forma de indicação dos membros titulares e suplentes, e todo o disciplinamento e atos necessários para o funcionamento do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, devem ser estabelecidos por meio de decreto regulamentar;

CONSIDERANDO que a previdência do Estado do Piauí tem por gestor único a Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV e visando o consagrado princípio democrático;

CONSIDERANDO o Ofício nº 220/2020/PIAUIPREV-PI/GAB, de 13 de fevereiro de 2020, oriundo da Fundação Piauí Previdência, autuado sob AP.010.1.001274/20-89, e demais documentos que o instruem.

DECRETA:

Capítulo I Do Conselho de Administração

Art. 1º O Conselho de Administração será composto por 12 (doze) membros nomeados pelo Governador do Estado do Piauí, a saber:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI - que presidirá o Conselho;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN/PI;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE/PI;

IV - 1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI;

V - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Piauí – MP/PI;

VI - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI;

VII - 6 (seis) representantes dos segurados, indicados pelas entidades representativas de servidores ativos e inativos do Estado do Piauí, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante dos servidores do TJ/PI;

b) 1 (um) representante dos servidores da ALEPI;

c) 1 (um) representante dos servidores do TCE/PI;

d) 3 (três) representantes indicados pela Central Única dos Trabalhadores – CUT.

§ 1º Os membros do Conselho deverão atender às exigências dispostas na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

§ 2º Somente poderão ser indicados como representante dos segurados os servidores ativos ou inativos que preencherem alternativamente as seguintes condições:

I - ser titular de cargo efetivo do Poder Executivo vinculado a sua Administração Direta, suas autarquias ou fundações públicas;

II - ser titular de cargo efetivo ou vitalício da ALEPI, do TJ/PI ou do TCE/PI;

ou

III - ter ingressado na inatividade em uma das condições indicadas nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º Um dos representantes indicados pela CUT, pelo menos, deverá ser inativo.

Art. 2º O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com a presença de, pelo menos, 07 (sete) de seus membros, e deliberará por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência por iniciativa:

I - do Governador do Estado;

II - do Secretário de Estado da Administração e Previdência;

III - do Presidente do Conselho;

IV - de pelo menos 3 (três) Conselheiros;

V - do Presidente da PIAUIPREV.

§ 2º Será destituído de seu mandato o Conselheiro que, em um mesmo exercício financeiro, deixar de comparecer injustificadamente a 20% (vinte por cento) das sessões convocadas nos termos do § 1º deste artigo.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no § 2º, caberá ao respectivo órgão ou entidade substituir o membro destituído pelo período do mandato que lhe restar.

§ 4º O Presidente do Conselho terá direito a voz e, em caso de empate, a voto de minerva.

§ 5º O Presidente da PIAUIPREV será sempre convocado formalmente para participar das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, nas quais terá direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 6º Os membros do Conselho serão dispensados de suas atribuições funcionais próprias do cargo, emprego ou função pública ocupada, por ocasião de reuniões do Colegiado, inclusive quanto ao cumprimento dos horários de trabalho, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus.

Art. 3º Competirá ao Conselho de Administração:

I - aprovar por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros:

a) as diretrizes gerais de atuação da PIAUIPREV;

b) a nota técnica atuarial;

c) a Política Anual de Investimentos;

d) o parecer atuarial do exercício;

e) o Relatório de Gestão anual da Fundação;

f) o balanço anual, incluindo seus balançotes, e as contas anuais da PIAUIPREV e dos Fundos do RPPS/PI;

II - decidir, em reunião ordinária e por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, recursos interpostos de despachos proferidos pelas diretorias;

III - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse da PIAUIPREV, e que lhe seja submetido pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência, pelo Presidente da PIAUIPREV, por, pelo menos, dois dos seus membros, ou pelo Conselho Fiscal;

IV - autorizar a PIAUIPREV a firmar contratos ou convênios com instituições financeiras públicas para gestão, administração, aplicação ou investimento dos recursos do RPPS/PI, observada a Política Anual de Investimentos; e

V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Capítulo II Do Conselho Fiscal

Art. 4º O Conselho Fiscal, órgão permanente de controle interno e fiscalização da administração da PIAUIPREV, será composto por 6 (seis) membros nomeados pelo Governador do Estado do Piauí, a saber:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/PI, que presidirá o Conselho;

II - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Estado – CGE/PI;

III - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Piauí – MP/PI;

IV - 3 (três) representantes dos segurados, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos e inativos do Estado do Piauí, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante dos servidores do Poder Executivo;

b) 1 (um) representante dos servidores da ALEPI;

c) 1 (um) representante dos servidores do TJ/PI.

§ 1º Os membros do Conselho deverão atender às exigências dispostas na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

§ 2º Somente poderão ser indicados como representante dos segurados os servidores ativos ou inativos que preencherem alternativamente as seguintes condições:

- I - ser titular de cargo efetivo do Poder Executivo vinculado a sua Administração Direta, suas autarquias ou fundações públicas;
- II - ser titular de cargo efetivo ou vitalício da ALEPI ou do TJ/PI;
- III - ter ingressado na inatividade em uma das condições indicadas nos incisos I e II deste parágrafo.

Art. 5º O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, com a presença de, pelo menos, 04 (quatro) dos seus membros, e deliberará por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência por iniciativa:

- I - do Governador do Estado;
- II - do Presidente do Conselho;
- III - de pelo menos três Conselheiros;
- IV - do Presidente da PIAUIPREV.

§ 2º Será destituído do seu mandato o Conselheiro que injustificadamente deixar de comparecer a 20% (vinte por cento) das sessões, convocadas nos termos do § 1º, em um mesmo exercício financeiro.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no § 2º, caberá ao respectivo órgão ou entidade substituir o membro destituído pelo período do mandato que lhe restar.

§ 4º O Presidente do Conselho terá direito a voz e, em caso de empate, a voto de minerva.

§ 5º O Presidente da PIAUIPREV poderá ser convocado formalmente para participar das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, nas quais terá direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 6º Os membros do Conselho serão dispensados de suas atribuições funcionais próprias do cargo, emprego ou função pública ocupada, por ocasião de reuniões do colegiado, inclusive quanto ao cumprimento dos horários de trabalho, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus.

Art. 6º Será da competência do Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos deveres legais, regulamentares e regimentais destes;
- II - emitir parecer sobre os balancetes, o balanço e as contas anuais da PIAUIPREV e dos Fundos do RPPS/PI, encaminhando-os ao Conselho de Administração, para deliberação;
- III - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração, ou pelo Presidente da PIAUIPREV;
- IV - comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;
- V - fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial;
- VI - emitir parecer da Política Anual de Investimentos, ouvindo o Comitê de Investimentos;
- VII - fiscalizar a execução da Política Anual de Investimentos;

VIII - lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames a que se procedeu;

IX - relatar ao Conselho de Administração as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha ou a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo.

§ 2º Os órgãos de administração serão obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias dos documentos e processos solicitados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 012/2020 - FJ/LN, de 28 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, e o Ofício nº 2508/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, de 10 de setembro de 2020, da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrados sob SEI nº 00028.007200/2020-37,

RESOLVE promover, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0703209- 94.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o CB PM FRANCISCO ORLEANCIO RODRIGUES LEITAO, RGPM 10.10539-92, à graduação de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Afastamento GSE/ADM nº 006/2017, o Ofício GSE nº 0720/2019, de 02 de agosto de 2019, o Memorando SEDUC-PI/GSE/SUEB/UTECE Nº 130/2020, 10 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação, registrados no SEI 00011.021394/2020-62 e AP 010.1.005231/19-05.

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º, art. 11 e art. 13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** a prorrogação do afastamento da servidora SILVIA MARIA FERNANDES ALVES DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor, "SM", nível "I", 40 horas semanais, matrícula funcional nº 176661-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para fins de conclusão do Doutorado em Literatura, Cultura e Tradução pela Universidade Federal da Paraíba, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 30 de março de 2021, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Complementar nº 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007, devendo-se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XII, de art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento nº 005/2018, o Ofício SEDUC-PI/GSE nº 469/2020, de 04 de maio de 2020 e o Despacho SEDUC-PI/GSE/SUEBE/UTECE nº 49/2020, de 29 de abril de 2020, registrados no SEI 00011.008653/2020-60,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º, art. 11 e art. 13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** a prorrogação do afastamento do servidor **DANTE GOMES GALVÃO**, ocupante do cargo de Professor, "SE", nível "I", 40 horas semanais, matrícula funcional nº 232564-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para fins de conclusão do Mestrado Profissional em Sociologia na Universidade do Vale do Acaraú - Ceará, pelo período de 05 de maio de 2019 a 30 de junho de 2020, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Complementar nº 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007, devendo-se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento nº 005/2018, Ofício SEDUC-PI/GSE nº 676/2020, de 31 de agosto de 2020, registrado no SEI 00011.006201/2020-43,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º, art. 11 e art. 13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** a prorrogação do afastamento do servidor **RAFAEL VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, "SL", nível "I", 40 horas semanais, matrícula funcional nº 293065-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para fins de conclusão do Doutorado em Química pela Universidade Estadual Paulista, pelo período de 30 de agosto de 2020 a 29 de agosto de 2022, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Complementar nº 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007, devendo-se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo AA.095.1.003532/20-04, de 10 de novembro de 2020, da Secretaria de Justiça, autuado sob o AP.010.1.004087/20-70.

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TÚLIO VIANA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Penitenciário, matrícula nº 343.954-2, portador do CPF nº 049.357.523-51, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2020, ressalvando o estabelecido no § 5º, do art. 16, da Lei nº 5.377, de 10 de novembro de 2004, e no art. 42-A da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.018592/2020-49, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO FERREIRA ALVES**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205924-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.020482/2020-47, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRENDA LIMA PEREIRA**, do cargo efetivo de Professor SL - I, 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 331830-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.019379/2020-54, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CARLENE DE MOURA SALES**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229676-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.019088/2020-66, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SALADIEL DE ALMEIDA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão C, matrícula nº 222934-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 14 de outubro de 2020.**

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DECRETOS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 3798/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, de 09 de novembro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.011088/2020-39,

R E S O L V E agregar, de conformidade com o disposto no art. 14, § 8º, II, da CF/88 c/c art. 75, § 6º e art. 77, ambos da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, em razão de candidatura a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020, a policial militar abaixo identificada:

POSTO/GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	DATA DA AGREGAÇÃO	PROCESSO REFERÊNCIA
CORONEL QOPM	10.7130-85	JULIA BEATRIZ PIRES DE ALMEIDA	16/09/2020	00028.011088/2020-39

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 3476/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, de 26 de outubro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.009859/2020-28,

R E S O L V E agregar, de conformidade com o disposto no art. 14, § 8º, II, da CF/88 c/c art. 75, § 6º e art. 77, ambos da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, a partir da data do pedido de registro de candidatura a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020, elencado em cada processo, os policiais militares abaixo identificados:

Nº	NOME	DATA DE AGREGAÇÃO	PROCESSO REFERÊNCIA
1	CEL EDSON FERREIRA DA SILVA	16/09/2020	00028.008710/2020-21
2	CB FRANCISCO TADEU SILVA SOUZA	26/09/2020	00028.005335/2020-68
3	CAP LUIZ GONZAGA ALBUQUERQUE LIMA	12/09/2020	00028.008670/2020-18
4	CAP VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	16/09/2020	00028.008670/2020-18
5	CAP IVANALDO SANTOS SILVA	24/09/2020	00028.008692/2020-88 00028.001644/2020-69
6	3ºSGT MARTINHO PEREIRA NETO	24/09/2020	00028.008692/2020-88 00028.006913/2020-83
7	CB WANDERLEY DE MENESES DA ROCHA	24/09/2020	00028.005656/2020-62 00028.008692/2020-88
8	3ºSGT DORGIVAL MENDES DOS SANTOS	12/07/2020	00028.008692/2020-88
9	CAP LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA	09/09/2020	00028.008660/2020-82 00028.006820/2020-59
10	CB RYANA PONTES RODRIGUES	24/09/2020	00028.004876/2020-79
11	SD MARCIEL TADEU SIQUEIRA E SILVA	15/09/2020	00028.005564/2020-82
12	CB JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA	08/09/2020	00028.007876/2020-21

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

Nº	NOME	DATA DE AGREGAÇÃO	PROCESSO REFERÊNCIA
			00028.007692/2020-61
13	3ºSGT ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	15/09/2020	00028.008667/2020-02
14	3ºSGT FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA	12/09/2020	00028.005262/2020-12
15	MAJ MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA	15/09/2020	00028.000059/2020-41 00028.008244/2020-84
16	MAJ DIEGO GOMES MELO	07/09/2020	00028.008684/2020-31
17	CAP JOSE FRANCISCO PIRES BATISTA	16/09/2020	00028.008650/2020-47
18	SD MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS	10/09/2020	00028.005466/2020-45
19	3ºSGT FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA GODINHO	15/09/2020	00028.005234/2020-97
20	3ºSGT JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DA SILVA NETO	16/09/2020	00028.006397/2020-97
21	CB IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	24/09/2020	00028.004986/2020-31
22	3ºSGT AVELAR DOS REIS MOTA	16/09/2020	00028.006835/2020-17
23	ST JOSE MARIA LISBOA	13/09/2020	00028.008140/2020-70
24	CAP JOSE WILSON LEAL NUNES	08/09/2020	00028.007546/2020-35
25	SD RONALDO ALMEIDA DE FREITAS	05/09/2020	00028.005297/2020-43
26	2ºSGT EDMILSON MELO LIMA	11/09/2020	00028.005026/2020-98
27	CAP RICARDO ADRIANO PINHEIRO	05/09/2020	00028.007251/2020-69
28	SD LENON ALVES LEMOS	25/09/2020	00028.008316/2020-93
29	CAP ROBERTO ALVES FEITOSA	15/09/2020	00028.007971/2020-24 00028.002942/2020-76
30	CB GENALDO JOSÉ VELOSO	15/09/2020	00028.007971/2020-24
31	CB LUIZ BENICIO FERREIRA JUNIOR	15/09/2020	00028.007971/2020-24
32	CB VALDILENE BRITO DE OLIVEIRA	15/09/2020	00028.008208/2020-11
33	CAP MARCELO MELO LIMA	15/09/2020	00028.008217/2020-10
34	CB CICERO IVO DOS SANTOS	15/09/2020	00028.008357/2020-80
35	2ºTEN LEDYNAY DOS SANTOS COSTA	15/09/2020	00028.007627/2020-35
36	1ºSGT JOSÉ MISSIAS ALVES MACHADO	14/09/2020	00028.007817/2020-52
37	CB FILINTRO LURA DE SA NETO	14/09/2020	00028.007819/2020-41
38	3ºSGT FRANCISCO DE SENA	12/09/2020	00015.000112/2020-53 00028.007730/2020-85
39	2ºSGT MOISANIEL AMORIM EVANGELISTA	14/09/2020	00028.007932/2020-27
40	ST FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO OLIVEIRA	14/09/2020	00028.007940/2020-73
41	TC EDWALDO VIANA LIMA	15/09/2020	00028.005394/2020-36
42	CB JOSUE JOSE DA SILVA	12/09/2020	00028.008097/2020-42
43	MAJ AUDIVAM FERREIRA NUNES	16/09/2020	00028.008124/2020-87
44	1ºTEN MARIO SERGIO SILVA RAMOS	15/09/2020	00028.008162/2020-30
45	CAP JOSÉ FRANCISCO PIRES BATISTA	16/09/2020	00028.008273/2020-46
46	1ºSGT FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VIEIRA	06/09/2020	00028.008605/2020-92
47	CB FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTOS	12/09/2020	00028.001985/2020-34
48	MAJ PAULO SILAS BARROS DE BRITO	15/09/2020	00028.002929/2020-17 00028.008285/2020-71
49	1ºSGT FRANCISCO ERBERT MAGALHÃES	22/09/2020	00028.005185/2020-92
50	CB CLEITON MATIAS DA CUNHA	16/09/2020	00028.003073/2020-05
51	CB FRANCISCO CARLOS TAVARES DE SOUSA	03/09/2020	00028.005704/2020-12
52	3ºSGT ROGERIO PEREIRA DE SOUSA	04/09/2020	00028.007381/2020-00
53	CB ELIZANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA	22/09/2020	00028.007703/2020-11
54	2ºSGT EDMILSON DE MELO LIMA	11/09/2020	00028.008925/2020-42
55	CAP ROBERVAL AZEVEDO DE QUEIROZ	11/09/2020	00028.008822/2020-82
56	3ºSGT CARLOS ALBERTO ALVES	13/09/2020	00028.008850/2020-08
57	CB PAULO AFONSO SILVA LIMA	12/09/2020	00028.007813/2020-74

Nº	NOME	DATA DE AGREGAÇÃO	PROCESSO REFERÊNCIA
58	TC JORGE DE SOUSA LIMA	15/09/2020	00028.000073/2020-45/ 00028.008285/2020-71
59	CAP FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA	05/09/2020	00028.005110/2020-10

COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SÉRGIO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Geral, da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS DECRETOS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENATA SANTOS CORDEIRO RAMOS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador dos Espaços de Acolhimento, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE VANESSA FERNANDES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador dos Espaços de Acolhimento, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Of. 248

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/2020-GS

Local/Data: Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, de acordo com o Contrato firmado com esta Secretaria e a empresa que se segue:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
042/2020	SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda.	06 postos de SERVENTE DE LIMPEZA - 30 HS DE SEGUNDA A SEXTA;	Marcos Alberto Arruda de Figueiredo	339502-2	Enedina Veras de Melo	339517-X

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 289



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

Portaria N.º DGE/104/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro para responder, interinamente, pela chefia da Gerencia de Construção GCON/DUEN/DER-PI.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro PEDRO LEAL FILHO, matrícula N.º 05224-8, Classe "III", padrão "E", para responder, interinamente, pela chefia da Gerencia de Construção GCON/DUEN/DER-PI, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, até o pronto restabelecimento e retorno as atividades normais do servidor Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Dezembro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 646



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 100/2020 - GAB

Teresina, 02 de dezembro de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato n.º 019/2020, processo administrativo n.º AA.152.1.000.211/20-25 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joyce Medeiros de Brito Coutinho, matrícula, Matrícula: 339571-5, para fiscalizar a execução do objeto do contrato n.º 019/2020, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho Freitas Martins, Matrícula: 339164-7, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Empresa contratada representante pelo senhor Antônio Rufino da Silva Neto (RUFINO EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO EIRELI) CNPJ N.º 06.056.416/0001-08, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Art 5º - Esta Portaria cancela a Portaria n.º 087/2020 publicada no DOE dia 03 de novembro de 2020 n.º 205.

Atenciosamente

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI
Secretário

Of. 581

ERRATA DE EXTRATO DA PORTARIA 93/2020-GAB

N.º DA PUBLICAÇÃO: 211, fl. 11, de 11 de NOVEMBRO de 2020. N.º DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.152.1.000277/20-86, referente a Portaria n.º 93/2020. Com o OBJETO de finalizar a execução do objetivo do contrato 022/2020, veio por meio desta errata pedir o cancelamento da portaria citada acima.

Teresina- PI, 01 de dezembro de 2020.

José Icemar Lavôr Néri
Secretário

Of. 580



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA N.º 38/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais n.º 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal n.º 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente a GLEBA SERRA DA ESTIVA/MALÍCIA, situada no município de URUCUI-PI:
1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. FRANCISCO ANTONIO DE AMORIM AGUIAR, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SA, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00071.009345/2020-47, tem as seguintes características:

1. Imóvel: SERRA DA ESTIVA/MALÍCIA
2. Município: Uruçuí - PI
3. Área: 25.778,0001 ha
4. Perímetro: 99,029,78 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual n.º 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1901



PORTARIA GAB. DIGER / 214 / 2020

O DIRETOR GERAL do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí - EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes dos cargos em comissão de Supervisor Territorial do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI-6).

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de Dezembro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral do EMATER-PI

Of. 652



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº614/20, de 04 de novembro de 2020 - Cessar os efeitos da Portaria/SESAPI/GAB nº 3/20 de 09/01/2020, referente ao processo AA.900.1.025071/19-75, que concedeu LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NO SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, para o Triênio de 2019-2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 04 de novembro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2747



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

PORTARIA Nº 053/2020

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão; e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso atribuições legais, e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo Decreto de nomeação datado de 07 de Outubro de 2020 com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TARCISO PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO no exercício do cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 01 de Outubro de 2020.

MARISA CORRÊA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 054/2020

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão; e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso atribuições legais, e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo Decreto de nomeação datado de 07 de Outubro de 2020 com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO no exercício do cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 01 de Outubro de 2020.

MARISA CORRÊA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 60/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação nos procedimentos licitatórios e compras pública do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais, instituída por meio do Decreto de nomeação datado de 01 de outubro de 2020, DOE PI nº 190, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 07 de outubro de 2020, e, em conformidade com a legislação vigente constante no art. 51 da Lei nº 8666/1993, art., 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o exercício de atribuições específicas de Pregoeiro:

* ADYLSO ARAUJO PERES / Matrícula 821092-6
* JOÃO VICTOR MACHADO DE SOUZA / Matrícula 208110-5

Art. 2º Designar os servidores abaixo para o exercício de atribuições específicas da equipe de apoio ao Pregoeiro:

* ANA TERESA FONTENELE VERAS / Matrícula 001671-3
* ANDRÉ SOUSA SILVA / Matrícula 162149-1
* IZADORA DE FÁTIMA FERREIRA CRUZ / Matrícula 815313-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2020, revogadas disposições ao contrário.

Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

Parnaíba, 03 de Novembro de 2020.

Marisa Corrêa
Diretora Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

Of. 240



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 066/GDG/2020 Teresina, 01 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a servidora CRISTIANE MENDES DE CARVALHO, Agente Técnico de Serviço, matrícula 023646-2, no setor de Coordenação do Núcleo de Controle e Gestão, deste Instituto. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DUA Nº 08/2008 de 12 de fevereiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral - IASPI

Portaria nº 067/GDG/2020 Teresina, 01 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a servidora AREOLINA OLIVEIRA GALVÃO, Agente Técnico de Serviço, matrícula 023723-0, no setor de Coordenação do Núcleo de Controle e Gestão, deste Instituto. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DUA Nº 055/2016 de 21 de junho de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral - IASPI

Of. 307



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 46/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(a) Professor(a), com habilitação em QUÍMICA, Classe SM, Nível II, **MARCIANA SILVEIRA DE SOUSA**, Matrícula Nº 099979-2, Processo Nº 00011.011526/2020-48 de 09.07.2020, lotada no COLÉGIO DIRCEU MENDES ARCOVERDE - TERESINA /PI, a partir de 07/06/2020 a 06/06/2022.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 16

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 61/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 16.04.2019 a 15.04.2021, o Professor SL/I, **ELKA MARIA BARROS DE SOUSA**, matrícula nº 293760-3, processo do CPR 0034899/2018 de 08.08.2018, lotada no CETI - Senador José Cândido Ferraz - 12ª GRE, com 20 horas semanais, a partir de 06.08.2020, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 22.09.2020, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 14 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 978/2020

Teresina(PI), 01 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
964/2020	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR GABRIEL FERREIRA - 4ª GRE	CESSAR PORT. 0647/19 DE SECRETÁRIO(A)	ROSANA FONTES SILVA	347.260.803-00
966/2020	GEMINIANO	UNIDADE ESCOLAR PEDRO EVANGELISTA CAMINHA	CESSAR PORT. 0627/19 DE COORD. PEDAG.	ERCILANDIA DE SALES RODRIGUES	336.455-X
967/2020	BURITI DOS LOPES	CETI DEP. FRANCISCA TRINDADE	CESSAR PORT. 0445/17 DE SECRETÁRIO(A)	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	083.242-1

968/2020	TERESINA	BIBLIOTECA ESTAÇÃO NOVA DA CULTURA DO MONTE CASTELO - 19ª GRE	CESSAR PORT. 2713/15 DE SUPERVISOR(A)	IVAN LIMA SALES	103.848-6
972/2020	COIVARAS	UNID. ESC. RAIMUNDO MARTINS	CESSAR PORT. 873/20 DE DIRETOR(A)	CÉLIO ROBERTO BARBOSA DA ROCHA	753.374.523-04

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
----------	-----------	----------------------	--------	------	-----------

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

942/2020	NAZÁRIA	UNIDADE ESCOLAR HILTON LEITE DE CARVALHO	CESSAR PORT. 875/20 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	AYRA RAQUEL LEAL OLIVEIRA	293.592-9
945/2020	BENEDITINOS	UNIDADE ESCOLAR GINÁSIO LUIZ ALVES DE ALMEIDA	CESSAR PORT. 2796/15 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	RANYERE LIMEIRA DA SILVA	987.520.303-34
946/2020	SÃO RAIMUNDO NONATO	UNIDADE ESCOLAR PROFª. MARIA DE CASTRO RIBEIRO	DESIGNAR INTERINAMENTE DIRETOR(A)	THANANDRA DE SÁ SANTOS	013.887.583-93
966/2020	GEMINIANO	UNIDADE ESCOLAR PEDRO EVANGELISTA CAMINHA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	IALA DE MOURA SANTOS	352.547-3
968/2020	TERESINA	BIBLIOTECA ESTAÇÃO NOVA DA CULTURA DO MONTE CASTELO - 19ª GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A)	ALCILENE MOURA DA LUZ	103.488-0
969/2020	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR GABRIEL FERREIRA - 4ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FELIPE ALVES DE SOUSA	060.241.053-39
970/2020	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	UNIDADE ESCOLAR VERÔNICA CELESTINA DIAS	CESSAR PORT. 1574/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	RAFAEL JÚNIOR ROCHA LUSTOSA	233.062-8
971/2020	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	UNIDADE ESCOLAR VERÔNICA CELESTINA DIAS	DESIGNAR COORD. PEDAG.	EVERALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	171.508-9

972/2020	COIVARAS	UNID. ESC. RAIMUNDO MARTINS	DESIGNAR DIRETOR(A)	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO NETO	046.290-0
973/2020	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	IRIDON MARQUES DA SILVA	283.551-7
974/2020	SANTO ANTONIO DE LISBOA	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MIRCEIA ANGELA DE CARVALHO RODRIGUES	104.002-2
975/2020	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR MARIA MODESTINA BEZERRA - 21ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAG.(EJA)	LEONARDO LUSTOSA BATISTA	008.822.443-02

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 86



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 257/2020

Prorroga o Regime Especial nº 192/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 197/2018, que credencia o estabelecimento da empresa REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 347/2020, constante do processo sob nº 00009.018198/2020-50,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 192/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 197/2018, que credencia o estabelecimento da empresa REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, e no CNPJ/MF sob nº 34.969.576/0001-83, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2049, Bairro Tabuleta, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita



PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 254/2020

Prorroga o Regime Especial nº 220/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 243/2018, que credencia o estabelecimento da empresa C A S MENESES EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.479.071-1, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 339/2020, constante do processo sob nº 00009.021085/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 220/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 243/2018, que credencia o estabelecimento da empresa C A S MENESES EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.479.071-1, e no CNPJ/MF sob nº 12.496.029/0001-95, localizada na Av. Barão de Gurgueia, nº 3022 B, Bairro Vermelha, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 255/2020

Prorrogação da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 52/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa CENTRAL DE PNEUS E PEÇAS DO PIAUÍ EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.661.991-2, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/SUPREC/

UNATRI/GETRI nº 341/2020 (SEI 0893605), emitido em face do Processo nº 00009.017640/2020-21, de 25/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de setembro de 2021, a Portaria SUPREC nº 52/2020, 10/03/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa CENTRAL DE PNEUS E PEÇAS DO PIAUÍ EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.661.991-2 e no CNPJ/MF sob nº 36.241.394/0001-17, com endereço na Av. Senador Helvídio Nunes, 4840, Bairro DNER, Picos - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro 2020 a 30 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 256/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial nº 068/2005, de 15 de setembro de 2005, aprovado pela Portaria GSF nº 322/2005, que credencia o estabelecimento da empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.443.129-0, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 342/2020, constante do Processo nº 00009.015670/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Regime Especial nº 068/2005, de 15 de setembro de 2005, aprovado pela Portaria GSF nº 322/2005, e prorrogado até 30 de novembro de 2020 pela Portaria GSF nº 224/2018, que credencia o estabelecimento da empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.443.129-0, e no CNPJ/MF sob nº 54.083.035/0039-33, localizado na Rua Arlindo Nogueira, nº 333, térreo - Sala 11, Centro, município de Teresina - PI, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF
Nº 115/2010, de 02/04/2010)



PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 257/2020

Prorroga o Regime Especial nº 192/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 197/2018, que credencia o estabelecimento da empresa REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 347/2020, constante do processo sob nº 00009.018198/2020-50,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 192/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 197/2018, que credencia o estabelecimento da empresa REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, e no CNPJ/MF sob nº 34.969.576/0001-83, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2049, Bairro Tabuleta, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
Of. 349



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

Portaria CEPEX 032/2020

Teresina, 30 de novembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000922/2020-46,
Considerando o disposto no artigo 3º § único e artigo 14 da Lei Complementar 124 de 01/07/2009,

Considerando aprovação Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 84ª Reunião Extraordinária do dia 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria CEPEX 028/2020, que alterou o Regime de Trabalho de TARCILANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 332085-5, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus "Profª Josefina Demes", em Floriano, de ASSISTENTE I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E.

Onde se lê: "ASSISTENTE I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E."
Leia-se: "ADJUNTO I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 034/2020

Teresina, 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

I - o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

II - a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.364/96);

III - a meta 12 e a estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

IV - a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018;

V - o Regulamento dos Cursos de Graduação da UESPI;

Considerando o processo nº 00089.007545/2020-76;
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 198ª Reunião Extraordinária do dia 24/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da UESPI, a inclusão das Atividades de Extensão como Componente Curricular obrigatório nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação - PPC.

Parágrafo Único. As atividades de extensão se vinculam à formação do corpo discente, conforme previsto nos Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI e no Projeto Pedagógico Institucional - PPI da UESPI, e de acordo com o perfil do egresso,



estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e nos demais documentos normativos desta IES.

Art. 2º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico escolar do aluno e devem estar definidas no PPC de cada curso.

§ 1º Entende-se por carga horária curricular total dos cursos de graduação o somatório das horas correspondentes aos componentes a serem cursados, as atividades complementares, ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, ao estágio supervisionado obrigatório, sem prejuízo da observância das particularidades dos PPC de cada curso, os quais poderão prever outros elementos constituintes da carga horária total.

§ 2º Cada curso de graduação, quando da elaboração e aprovação dos encargos docentes do semestre seguinte, deverá, preferencialmente, oferecer uma Atividade Curricular de Extensão - ACE a cada semestre, conforme calendário acadêmico e resoluções que regulamentam as atividades de extensão desta IES.

§ 3º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE deverão obrigatoriamente estar integradas à matriz curricular do Projeto Pedagógico e aprovadas no Colegiado do Curso de oferta.

§ 4º Para a oferta das Atividades Curriculares de Extensão - ACE, deverá ser criada, em cada Curso de Graduação, a Comissão de Curricularização da Extensão - CCEX, formada pelo total de componentes do Núcleo Docente Estruturante - NDE, ou no mínimo por 3 (três) integrantes desse Núcleo, eleitos por seus membros, para fins de coordenação e supervisão dessas atividades.

§ 5º No caso da inexistência do NDE, a referida Comissão, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, lotados na Unidade Universitária de cada Município onde funciona a Universidade Estadual do Piauí - UESPI, a partir de eleição em seus respectivos Cursos.

§ 6º A Comissão de Curricularização da Extensão terá as seguintes atribuições:

I - Supervisionar o encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, o cadastro das propostas de ACE e dos seus respectivos relatórios (semestrais e/ou finais), conforme calendário acadêmico e resoluções que regulamentam as atividades de extensão na UESPI;

II - Acompanhar e orientar a inscrição dos discentes do curso nas ACE, conforme calendário acadêmico e oferta no módulo SIGPREX;

III - Fazer levantamento semestral das demandas dos discentes para participação nas ACE e propor, junto com os docentes do curso, alternativas de atendimento às referidas demandas;

IV - Acompanhar o cumprimento e registro das ACE no histórico do discente, lançado em sistema próprio (SIGPREX) pelo Coordenador da Atividade de Extensão em forma de Atividade Cursada (AC) e Atividade Não Cursada (ANC).

V - Avaliar o caráter formativo das ações de extensão realizadas pelo estudante em concordância com o PPC;

VI - Promover reuniões com coordenadores das atividades de extensão e com docentes que ministrem componentes com carga horária de extensão.

VII - Aprovar previamente no Colegiado do Curso as ACE que serão ofertadas a cada semestre, em período hábil para a PREX implementá-las no sistema.

§ 7º O proponente da ação extensionista atuará como Coordenador da Atividade de Extensão e terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar, coordenar, orientar e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito do componente que ministra ou Unidade Curricular de Extensão;

II - Cadastrar, no SIGPREX, as atividades de extensão que estão sob sua orientação.

III - Solicitar à Pró-Reitoria de Extensão - PREX a abertura de processo seletivo para participação nas ações extensionistas sob sua orientação, o qual deverá ser feito mediante a publicação de edital específico;

IV - Lançar em sistema próprio (SIGPREX) o resultado obtido pelo discente nas ACE realizadas.

V - Participar de reuniões da Comissão de Curricularização para fomentar ações inerentes ao desenvolvimento das ACE propostas.

§ 8º A carga horária de trabalho atribuída à Comissão de Curricularização da Extensão e ao Coordenador de Atividade de Extensão obedecerá à Resolução própria desta IES que se refere aos encargos docentes.

§ 9º O Coordenador de Atividade de Extensão, em conjunto com a Comissão de Curricularização da Extensão, definirá a oferta de Atividades Curriculares de Extensão em Colegiado e a quantidade de discentes por semestre, caso a ACE seja ofertada na forma de Unidade Curricular Específica - UCE, podendo acolher discentes de outros cursos que se interessarem pela proposta.

§ 10º A Comissão de Curricularização da Extensão - CCEX deverá ser eleita a cada renovação do mandato do Núcleo Docente Estruturante - NDE.

§ 11º No caso das Comissões de Curricularização da Extensão - CCEX cujos membros sejam na sua totalidade externos ao Núcleo Docente Estruturante - NDE, estas deverão ser renovadas a cada ano pelos Colegiados de Cursos.

Art. 3º A realização das ACE é obrigatória para todos os discentes de cursos de graduação da UESPI, sendo condição para integralização da carga horária prevista no seu PPC.

Art. 4º As Atividades Curriculares de Extensão a serem aproveitadas para fins de integralização do currículo deverão:

I - Envolver diretamente comunidades externas à universidade como público;

II - Estar vinculadas à formação do discente;

III - Ser realizadas, preferencialmente, de modo presencial e na região de abrangência em que está inserida;

IV - Atender às características e especificidades de cada curso e abranger outras áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção de trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena e do campo.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º Para os fins desta resolução, a extensão universitária é considerada expressão do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, ambiental e político que promove a interação transformadora entre a UESPI e demais setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Parágrafo Único. São consideradas Atividades Curriculares de Extensão as ações desenvolvidas pelos discentes, vinculadas à sua formação e que envolvam diretamente as comunidades externas à UESPI, nos termos desta Resolução e conforme critérios estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação.

Art. 6º São objetivos das Atividades Curriculares de Extensão:

I - Propor o diálogo da comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - Atuar na formação integral dos discentes, o que inclui suas experiências e conhecimentos adquiridos ao longo de sua vida e formação, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular, tornando-os profissionais éticos, críticos e cidadãos conscientes do seu papel na sociedade;

III - Contribuir na complementação educacional do discente mediante sua efetiva participação no desenvolvimento de ações extensionistas;

IV - Realizar o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de ações extensionistas que possibilitem também o desenvolvimento profissional da comunidade acadêmica;

V - Articular ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

VI - Promover iniciativas que expressem o compromisso social das Instituições de Ensino Superior (IES) com as áreas de direitos humanos e justiça, saúde, educação, comunicação, cultura, direitos, meio ambiente, tecnologia e produção de trabalho, em consonância com as políticas em áreas prioritárias às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena e do campo;



VII - Promover a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

VIII - Incentivar a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões sociais do Piauí e do Brasil, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

IX - Estimular a produção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, sustentável, com a realidade local, piauiense e brasileira.

Art. 7º Considera-se Atividade Curricular de Extensão - ACE apta à sua execução aquela vinculada a Projeto(s) e/ou Programa(s) de Extensão cadastrado(s) e aprovado(s) na Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, em conformidade com as linhas extensionistas e caracterizadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e respeitando sua vinculação às áreas temáticas, nas seguintes modalidades:

I - Programas - Conjunto articulado de projetos e outras Ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II - Projetos - Ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a programa envolvendo a participação dos discentes;

III - Cursos - Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação previamente definidos, e Oficinas - Ação que constitui um espaço de construção coletiva do conhecimento, de análise da realidade, de confronto e troca de experiências;

IV - Eventos - Ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com comunidade específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UESPI;

V - Prestação de serviços - Conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da UESPI, contratados por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.) que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas voltadas para diminuição das desigualdades sociais e que não resultem na posse de um bem.

Parágrafo Único. As modalidades previstas acima incluem programas institucionais e, eventualmente, os de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais ou federais.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO CURRICULAR

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão definir na Matriz Curricular e no Fluxograma do curso as ACE que serão reconhecidas para fins de creditação, sendo consideradas como:

I - Parte integrante de componente da matriz curricular, que dedicará parte ou toda sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão;

II - Unidade Curricular Específica - UCE, constituída de ações em programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e/ou prestação de serviços conforme o previsto no Art. 7º desta Resolução;

III - Composição dos itens I e II.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS EM COMPONENTES

Art. 9º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE propostas nos componentes da Matriz Curricular do curso deverão estar integradas e vinculadas a Projeto(s) e ou Programa(s) de Extensão convalidados pelos PPC dos Cursos, conforme Art. 7º.

Art. 10º O plano e o programa de ensino dos componentes que dediquem toda ou parte da sua carga horária ao desenvolvimento de atividades de extensão deverão detalhar tais atividades e cronograma, descrever a metodologia e as formas de avaliação, e, ainda, discriminar a carga horária correspondente.

§ 1º A incorporação de atividades de extensão como parte ou totalidade da carga horária de um componente não implica alteração na ementa do componente, apenas possibilita ao docente desenvolver seu conteúdo em forma de atividades de extensão.

§ 2º A carga horária alocada à Atividade Curricular de Extensão em componentes deverá ser correspondente a, no mínimo, 15 horas aula.

§ 3º O componente Estágio Supervisionado não poderá ser desenvolvido como Atividade Curricular de Extensão - ACE.

§ 4º No caso de Atividade Curricular de Extensão - ACE proposta nos componentes da Matriz Curricular do curso, todos os alunos matriculados nestes componentes estarão automaticamente cadastrados na ACE e deverão cumpri-la na sua totalidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS COMO UNIDADE CURRICULAR ESPECÍFICA - UCE

Art. 11º As atividades de extensão desenvolvidas como Unidade Curricular Específica - UCE serão cadastradas na matriz curricular nas modalidades:

I - Ações de Extensão I - Programas;

II - Ações de Extensão II - Projetos;

III - Ações de Extensão III - Cursos e/ou Oficinas;

IV - Ações de Extensão IV - Eventos;

V - Ações de Extensão V - Prestação de Serviços

§ 1º Unidade Curricular Específica - UCE são unidades curriculares ofertadas pelo Colegiado de Curso, a qualquer momento, desenvolvidas em prazo determinado por edital, do qual devem constar: número de vagas, período de duração e critérios de seleção.

§ 2º O PPC deverá especificar as características das ações de extensão desenvolvidas nas UCE visando desempenhar um papel formativo para os discentes, respeitados os conceitos e princípios estabelecidos por esta resolução, inclusive quanto à carga horária mínima de 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso.

§ 3º O discente, matriculado em UCE, estará vinculado a um dado projeto/programa e será orientado pelo Coordenador de Atividade de Extensão, que será responsável por avaliar a participação do discente na UCE e validação do cumprimento da carga horária mínima exigida.

§ 4º O Curso de graduação pode firmar parceria com outro(s) curso(s) de graduação com propostas de projetos/programas que atendam as exigências e especificidades dos cursos envolvidos, podendo firmar parcerias com outras IES e/ou setores da sociedade nacionais e internacionais para elaboração de ACE, cabendo ao proponente atentar para as diretrizes do PPC do curso, o cadastro e a aprovação da proposta junto à PREX.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE, COORDENAÇÃO E REGISTRO DA ACE

Art. 12º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE deverão ser cumpridas, preferencialmente, até o penúltimo semestre do Curso de Graduação.

Art. 13º O registro no histórico escolar da carga horária da atividade de extensão poderá ocorrer durante o transcorrer do curso, resguardando, preferencialmente, o último período.

Art. 14º As atividades de extensão devem ser oferecidas ao discente, preferencialmente, no seu turno de estudo, podendo ser ofertadas também no contraturno e em qualquer dia da semana.

Art. 15º Os discentes poderão atuar em qualquer ACE ofertada pela UESPI, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados pelo Coordenador da Atividade de Extensão.

Art. 16º Os cursos de graduação oferecidos nas modalidades: i) Ensino a Distância - EAD; ii) Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR e iii) Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, devem promover atividades de extensão para a participação de seus discentes.

§ 1º Dadas as especificidades referentes aos quadros docentes, as Atividades Curriculares de Extensão ofertadas pelos cursos do Núcleo de Educação à Distância (NEAD), pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)

poderão, em casos de excepcionalidade, ser coordenadas por professores vinculados aos seus respectivos cursos, sem prejuízo da observância das normas específicas de cada programa.

§ 2º Nos cursos de graduação na modalidade à distância, as ACE deverão ser realizadas em região compatível com o polo de apoio presencial em que o estudante esteja matriculado, seguindo, no que couber, as demais regulamentações válidas para atividades da EAD.

§ 3º Nos cursos de graduação do PARFOR e PRONERA, as ACE deverão ser realizadas em região compatível com a qual está sendo executado o curso, seguindo as demais regulamentações válidas para atividades do PARFOR e PRONERA.

Art. 17º A participação dos discentes nas Atividades Curriculares de Extensão dar-se-á na execução da atividade e, quando possível, no seu planejamento, sob a orientação do Coordenador da Atividade de Extensão, que deve ser lotado na instituição como professor efetivo ou temporário ou técnico-administrativo efetivo da UESPI, desde que, na composição da equipe, haja docentes responsáveis pela orientação dos discentes.

Art. 18º As ACE ofertadas na modalidade "Eventos", conforme resoluções pertinentes, poderão ser ofertadas por entidades estudantis com representação comprovada, desde que cadastradas na PREX, sob a responsabilidade de um professor lotado em algum curso da Universidade e com anuência do seu Colegiado.

Art. 19º As Atividades Curriculares de Extensão para fins de integralização curricular, no âmbito da UESPI, deverão estar previstas no PPC do curso de graduação, cadastradas na PREX e seguirem as seguintes etapas:

I - Previsão, de forma geral no PPC, da inserção das ACE e do regulamento destas;

II - Elaboração das ACE pelo Coordenador da Atividade de Extensão;

III - Cadastramento das ACE, pelo Coordenador da Atividade de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PREX;

IV - Oferta, pela PREX, das ACE cadastradas, via módulo de extensão no SIGPREX;

V - Inscrição dos discentes nas ACE, via módulo de extensão no SIGPREX;

VI - Seleção dos discentes pelo Coordenador da Atividade de Extensão;

VII - Cadastro da equipe pelo Coordenador da Atividade de Extensão;

VIII - Execução da ACE;

IX - Envio do relatório (semestral e/ou final) contendo a lista de alunos que cumpriram a ACE, à PREX, via módulo de extensão no SIGPREX, pelo Coordenador da Atividade de Extensão;

X - Homologação do relatório pela PREX;

XI - Registro no sistema SIGPREX, pelo Coordenador da Atividade de Extensão, do resultado obtido pelo discente na ACE realizada;

XII - Lançamento, pela PREG, da carga horária da ACE no histórico dos discentes.

§ 1º A oferta da ACE no módulo SIGPREX será semestral, obedecendo ao calendário acadêmico da UESPI, e aos regramentos da PREX para este fim, após liberação dos encargos docentes no sistema.

§ 2º Não há limites de períodos letivos em que o estudante poderá estar vinculado em atividades curriculares de extensão, devendo este cumprir, para fins de integralização curricular, a carga horária prevista no PPC do curso para esta atividade, preferencialmente, até o penúltimo período, como condição obrigatória para a conclusão do curso de graduação.

Art. 20º As atividades de extensão a serem integralizadas no currículo dos cursos deverão ser registradas no SIGPREX e lançadas no histórico obedecendo à nomenclatura contida no Art. 11 desta Resolução, seguidas das informações: nome e carga horária da atividade de extensão em que o aluno atuou e a integralização das horas das atividades de extensão exigidas em cada PPC.

Art. 21º O lançamento no histórico do aluno da ACE só deverá ocorrer após homologação do relatório semestral da atividade pela PREX.

Art. 22º Para fins de discutir e deliberar sobre matérias referentes às ACE, em especial aquelas que tratam sobre solicitação de cadastramento, homologação de relatórios, autoavaliação crítica

continuada, será criado pela PREX, através de Portaria, o Comitê de Extensão.

Art. 23º Os cursos de graduação da UESPI deverão incluir as ACE em seus Projetos Pedagógicos de Curso até o prazo limite definido na Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º Os cursos que estão em processo de reformulação do seu Projeto Pedagógico deverão incluir as ACE como componente curricular para aprovação do PPC.

§ 2º Os cursos que já tiveram seu PPC aprovado ou implementado com a inclusão das ACE deverão adequar-se ao disposto nesta Resolução.

Art. 24º O Colegiado de cada Curso, a partir de seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), fará as adaptações no PPC a partir das normas desta Resolução, definindo-as conforme a sua autonomia e amparados pelas orientações encaminhadas pelo Departamento de Assuntos Pedagógicos - DAP e enviando-as para as instâncias necessárias até a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

Parágrafo Único. Os cursos somente poderão acrescentar horas para integralização dos 10% (dez por cento) das ACE caso estejam funcionando no limite mínimo de carga-horária estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 25º Em havendo previsão no PPC, os discentes poderão requerer, junto à Comissão de Curricularização da Extensão, o aproveitamento das Atividades de Extensão desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior, desde que a solicitação de aproveitamento seja realizada via processo administrativo, até um ano antes da previsão para conclusão dos seus cursos de graduação.

Parágrafo Único. Para fins de aproveitamento, o processo de solicitação deverá estar instruído com o relatório da atividade de extensão desenvolvida assinado pelo Coordenador da Atividade de Extensão ou órgão responsável e com certificado ou declaração da atividade executada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º O processo de inserção da extensão nos currículos da UESPI ocorrerá conforme cronograma elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvidas as Unidades Universitárias, dentro dos prazos estabelecidos na Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 27º Caberá à UESPI criar programas de apoio financeiro, explicitar os instrumentos e indicadores da autoavaliação continuada para as atividades e ações de extensão previstas nesta Resolução, nos termos do Art. 11 da Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 28º As ACE realizadas para fins de pesquisas com divulgação de dados que envolvem o uso de animais e o conhecimento de seres humanos devem ser submetidas à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UESPI e ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/UESPI, respectivamente.

Art. 29º Um mesmo curso em Campi e em regiões distintas, regidos pelo mesmo PPC, terão a liberdade para ofertar diferentes ACE, visto que podem surgir demandas específicas de cada região.

Art. 30º O Coordenador da Atividade de Extensão, os Colaboradores e os discentes executores das ACE, dentre outros envolvidos no projeto/programa executado no semestre farão jus a certificação junto à PREX.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão, havendo possibilidade de recurso à Pró-Reitoria de Extensão, ao CEPEX, e, em última instância, ao CONSUN.

Art. 32º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CEPEX

Diário Oficial

20

Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1859/2020 PIAUIPREV

TERESINA - PI, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.1833P e 080038-10.2020.8.18.0031, sub judice.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 40, § 7º da CF/88 com redação da EC nº 20/98 c/c art. 3º da EC 41/2003, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, outrora ocupante do cargo POLICIAL, nível , classe 0, do quadro de pessoal do (a) GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0000000289167XP, portador do CPF nº. 338.019.403-49, falecido (a) em 06/11/2001, no que tange ao valor total do benefício, que é de R \$ 3.587,51 , (), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.526,64					
VPNI - LEI Nº 6.173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87					
TOTAL		3.587,51					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SOLANGELA MARIA ARAUJO GONCALVES	17/05/1961	Companheiro(a)	182.819.313-53	28/08/2019	VITALÍCIO	100,00	3.587,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1882/2020/PIAUIPREV, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0862P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBÊLO MELO, outrora ocupante do cargo **Analista Judiciário / Analista Judicial**, nível 6A, classe, vinculado ao(à) 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA CAPITAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 1054791, portador do CPF nº: 337.316.833-34, falecido (a) em 07/08/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	Lei nº 7.202, de 11 de maio de 2019,	13.807,52					
TOTAL		13.807,52					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	(2.416.764,31 / 301) = 8.029,12						
Tempo de Contribuição	11838 (32 Anos, 5 Meses e 8 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado	6.744,46						
Complemento Constitucional							
Valor do provento*	6.744,46						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	6.744,46 * 50% =3.372,23						
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))	1.348,89						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.721,12						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO WILLIANS REBELO MELO	03/06/1968	Cônjuge	395.961.843-34	07/08/2020	VITALÍCIO	50,00	2.360,56
BEZAMAR HENRIQUE DE SOUSA REBÊLO MELO	14/02/2005	Filho (a) Menor não emanc	028.349.993-17	07/08/2020	14/02/2026	50,00	2.360,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1894/2020/PIAUIPREV, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0840P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) LAIR DA SILVA TORRES DE SOUSA, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR A - IV**, nível, classe 1, vinculado ao(à) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0655309, portador do CPF nº: 616.509.863-00, falecido (a) em 21/06/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.005,27					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	160,45					
TOTAL		3.165,72					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.165,72 * 50% = 1.582,86					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		316,57					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.899,43					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE ITAMAR DE SOUSA	25/01/1945	Cônjuge	096.518.373-49	21/06/2020	VITALÍCIO	100,00	1.899,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1896/2020/PIAUIPREV, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0774P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **RAFAEL DOS SANTOS LEAL**, outrora ocupante do cargo **SOLDADO**, vinculado ao **4BPM/PICOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **2441837**, portador do CPF nº: **999.990.213-87**, falecido em **03/07/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.470,66

VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
---	--	-------

TOTAL		3.518,40
--------------	--	-----------------

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	3470,66 * 9,512329 / 30 = 1.100,47
Tempo de Contribuição	9 anos e 187 dias = 3472 dias 3472 / 365 = 9,512329 Cotas para proporcionalidade: 9,512329

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00	

*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos

Valor do provento apurado	1.148,21
Complemento Constitucional	
Valor do provento*	1.148,21

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.148,21*50%=574,10
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente(s))	344,46
Valor do Provento da Pensão por Morte:	918,57
Complemento Constitucional	126,43
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.045,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	10/07/1985	Cônjuge	008.009.143-17	03/07/2020	03/07/2035	33,33	348,34
MICKAELLE VICTÓRIA OLIVEIRA LEAL	28/02/2006	Filho(a) menor não emancipado	037.239.043-94	03/07/2020	28/02/2027	33,33	348,34
SAMUEL BENÍCIO OLIVEIRA LEAL	22/01/2019	Filho(a) menor não emancipado	103.268.053-97	03/07/2020	22/01/2040	33,33	348,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

PORTARIA GP Nº 1907/2020 PIAUIPREV, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0826P, 2020.07.0826P, 2020.07.0870P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA LÚCIA MORAIS DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AUX ADMINISTRATIVO, nível, classe I, vinculado ao(à) HOSP. AREOLINO DE ABREU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0215040, portador do CPF nº: 185.127.473-15, falecido (a) em 30/04/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.731,80
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.731,80
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	29,99
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	29,99
TAXA DE INSALUBRIDADE	ART. 65 DA LC Nº 13/94	160,78
TAXA DE INSALUBRIDADE	ART. 65 DA LC Nº 13/94	160,78
TOTAL		3.845,14

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(408.068,55 / 306) = 1.333,56
Tempo de Contribuição	13293 (36 Anos, 5 Meses e 3 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00	
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	1.226,87
Complemento Constitucional	
Valor do provento*	1.226,87
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.226,87*50%=613,44
Acrescimo de 20% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	245,37
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	858,81

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	19/12/1959	Cônjuge	287.212.923-53	17/08/2020	VITALÍCIO	50,00	429,41
KEYLLA VITORIA MORAIS DE SOUSA	09/01/2000	Filho Menor não emanc	060.899.313-14	17/08/2020	09/01/2021	50,00	522,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1908/2020/PIAUIPREV, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1142P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, art. 52, §1º, §2º e §3º do ADCT da C.E./89, alterado pela E.C. 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA IVONE ALVARENGA GOMES CARVALHO COSTA, outrora ocupante do cargo TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível, classe I, vinculado ao(à) INATIVO-SEC DE ADMINIST. E PREVIDENCIA-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 035040X, portador do CPF nº: 521.049.583-34, falecido (a) em 20/09/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	GERAL - IMPLANTAÇÃO	64,34					
GRAT.REPRESENTAÇÃO	GERAL - IMPLANTAÇÃO	4.800,00					
PROVENTOS	GERAL - IMPLANTAÇÃO	2.300,29					
TOTAL		7.164,63					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
valor da aposentadoria	7.164,63						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06						
Valor Restante para o Cálculo da Cota Familiar	1.063,57						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria)	531,79						
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	106,36						
Valor Total da Cota Familiar	638,14						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	6.739,20						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LINO CARVALHO COSTA	20/10/1931	Cônjuge	004.587.833-15	20/09/2020	VITALÍCIO	100,00	6.739,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1911/2020 PIAUIPREV, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1316P, 00003.004151/2020-69, sub judice.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes da segurada IVONILDES MARIA RIBEIRO DA SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SE - I do quadro de pessoal do (a) U.E.GOV. ALBERTO SILVA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0701505, portador do CPF nº: 273.397.933-72, falecida em 11/05/2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3853,74 (Três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.835,23
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	18,51

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

23

TOTAL							3.853,74
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JADSON PABILLO RIBEIRO PRADO	13/10/1992	Filho Inválido	021.175.753-58	06/11/2020	VITALÍCIO	50,00	1.926,87
JAYSON FELYPE RIBEIRO PRADO	02/12/1990	Filho Inválido	021.175.773-00	06/11/2020	VITALÍCIO	50,00	1.926,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.


 JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
 José Ricardo Pontes Borges
 Presidente da Fundação Piauí
 Previdência Mat. 341133

PORTARIA GP Nº 1920/2020PIAUIPREV, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0737P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) HELENIDIA DE SOUZA CARDOSO, outora ocupante do cargo PROFESSOR SL - IV, vinculado ao(à) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0649058, portador do CPF nº: 328.008.513-68, falecida em 18/06/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC nº 71/06 c/c lei 5.589/06, acrescentada pela art. 3º, anexo IV da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	3.648,41					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06	179,40					
TOTAL		3.827,81					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	3.827,81 * 50% = 1.913,91						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	382,78						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.296,69						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO DE PAULA CARDOSO	11/08/1946	Cônjuge	041.860.103-82	18/06/2020	VITALÍCIO	100,00	2.296,69

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1923/2020 PIAUIPREV, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0782P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §1º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES, outora ocupante do cargo SOLDADO, vinculado ao(à) INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0125334, portador do CPF nº: 160.928.803-34, falecido (a) em 04/07/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018 c/c DESPACHO Nº 136/2020, PERCENTUAL DE 38,80% PENSÃO ALIMENTO	1.307,28					
GRAT.REPRESENTAÇÃO	LEI Nº 6.173/12	309,98					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		1.665,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO ART. 24 EC.103/2019							
Título	Valor						
Base de cálculo	1665,00						
Até 1 (um) salário mínimo 100%	1045,00						
O que exceder de 1 a 2 salários mínimos 60% de R\$ 620,00	372,00						
total	1.417,00						
TEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR
TRACEMA ROCHA TAVARES	28/03/1960	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	151.127.213-91	04/07/2020	VITALÍCIO	100,00	1.417,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº /PIAUIPREV, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0772P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSE GERARDO MARQUES, outora ocupante do cargo I N A T I V O, nível, classe 1, vinculado ao(à) INATIVO-SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 024507X, portador do CPF nº: 039.102.103-68, falecido (a) em 26/05/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO	1.045,00					
TOTAL		1.045,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.045,00 * 50% = 522,50						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	104,50						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	627,00						
Complemento constitucional	418,00						
total	1045,00						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TRACEMA FRANCISCA DE SOUSA MARQUES	15/03/1956	Cônjuge	160.739.163-53	26/05/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 4257



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1554/PIAUIPREV, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0757P, **RESOLVE**

1. CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **FRANCISCO DE LIRA PRIMO**, outrora ocupante do cargo **CABO**, vinculado ao(à) **INATIVOS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **031506X**, portador do CPF nº: **043.563.733-91**, falecido (a) em **14/05/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.486,54					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87					
TOTAL		3.547,41					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor R\$					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.773,71					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		354,74					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.128,45					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA LIRA	02/02/1942	Cônjuge	341.378.823-04	14/05/2020	VITALÍCIO	100,00	2.128,45

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição **Portaria nº - 21.000.1034-DDD-CSRH-2002**, datada de **04.09.2002**, publicada no Diário Oficial Nº - de -, conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art. 24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pelo(a) segurado(a) **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA LIRA**, matrícula nº 066466-9, CPF nº 341.378.823-04, ocupante do cargo de Zelador, Classe A, do quadro de inativos do(a) Secretaria de Educação - SEDUC, ficando seus proventos no valor de R\$ 1.081,29 mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento	Art.25 da LC Nº71/2006 c/c Art. 1º da Lei Nº 6933/2016	1.033,10
Grat. ATS	Lei Compl. Nº13/94	72,15
TOTAL		1.105,48
RECALCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO DE RESERVA/REFORMA		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	60,48	36,29
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.081,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1724/PIAUIPREV, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2017.07.3969P, 2017.07.3762P e 2017.07.3743p, *sub judice*

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, §7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **VALMIQUE BARBOSA FREITAS FILHO**, outrora ocupante do cargo **PLIATL- ASSESSOR TÉCNICO**, LEGISLATIVO I, do quadro de pessoal do (a) **DIR.ADM-DIV.REC.HUM.SEC.CONTR.FREQ. APOIO-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 1886, portador do CPF nº: **227.654.173-34**, falecido (a) em **05/11/2017**, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 2.742,91 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SALÁRIO BASE	LEI Nº 5.726/08 C/C LEI Nº 6.388/2013 C/C LEI Nº 6.468/13	1.983,99					
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08 C/C LEI Nº 6.468/13	758,92					
TOTAL		2.742,91					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA VIANA ARAUJO	20/01/1975	Companheiro(a)	909.924.583-15	24/07/2017	VITALÍCIO	33,33	914,30
CARLOS EDUARDO ARAUJO FREITAS	21/04/2001	Filho (a) Menor não emanc.	067.795.583-97	24/07/2017	21/04/2022	33,33	914,30
CARLOS CESAR ARAUJO FREITAS	07/11/2003	Filho (a) Menor não emanc.	068.800.083-56	24/07/2017	07/11/2024	33,33	914,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1754/PIAUIPREV, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0694P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DAS GRACAS NUNES DE SOUSA AGUIAR**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR, 40h, Nível - IV, Classe A**, vinculado ao(a) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **056258X**, portador do CPF nº: **065.229.473-15**, falecido (a) em **03/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016 C/C LEI Nº 7.133/2018	3.005,82					
ACRESCIMO LEI Nº. 4212/88 .	GERAL - IMPLANTAÇÃO	12,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	160,45					
VPNI- GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI .	ART. 56 DA LC Nº 13/94	80,00					
TOTAL		3.258,27					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.258,27 * 50% = 1.629,14					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		325,83					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.954,96					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JUVENATO RODRIGUES DE AGUIAR	26/04/1949	Cônjuge	153.130.693-49	03/06/2020	VITALÍCIO	100,00	1.954,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1786/PIAUIPREV, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0900P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE/6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTONIO JOSE DA COSTA**, outrora ocupante do cargo **CAPITÃO**, vinculado ao(a) **INATIVOS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0113204**, portador do CPF nº: **035.826.553-34**, falecido (a) em **31/07/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	8.857,45
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	1.887,76

VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	330,00					
TOTAL		11.075,21					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		5.537,61					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		1.107,52					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIA SILVA DA COSTA	21/04/1954	Cônjuge	591.219.633-04	31/07/2020	VITALÍCIO	100,00	6.645,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1789/PIAUIPREV, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0337P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA**, outrora ocupante do cargo **Agente Operacional, Classe III, Padrão C** do quadro de pessoal do (a) UNID. OP. COMP.DEF. DA CIDAD. PARNABA-SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, matrícula nº. 0017329, portador do CPF nº. 350.232.013-68, falecido (a) em 08/08/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.127,20 (Um mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LEI Nº. 7.081/2017	1.048,20					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	36,00					
VANTAGEM PESSOAL .	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	43,00					
TOTAL		1.127,20					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JUSCILENE SOUZA DA COSTA	25/03/1982	Filho (a)	032.821.283-04	20/02/2020	TEMPORÁRIA	100,00	1.127,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 141/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Gerente Técnico, Matrícula n.º 351949-0, CPF: n.º 010.491.993-08, lotado na Diretoria Geral, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 049/2013**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **MODERNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: n.º 05.871.453/0001-07, relativo a prestação de serviços de construção da Aduutora Padre Lira, no município de Dom Inocêncio/ São João do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 03 de dezembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 142/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Gerente Técnico, Matrícula n.º 351949-0, CPF: n.º 010.491.993-08, lotado na Diretoria Geral, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 016/2012**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **MODERNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: n.º 05.871.453/0001-07, relativo a prestação de serviços do Sistema de Macrodrenagem no município de Oeiras - PI .

PORTARIA GP Nº 1797/PIAUIPREV, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0922P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC n.º 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ANTONIETA LUISA FERREIRA DE CARVALHO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Nível III, Classe B, vinculado ao(à) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º. 0628964, portador do CPF n.º: 227.083.323-68, falecido (a) em 06/08/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LEI Nº. 7.081/2017	3.134,44					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	85,46					
VPNI-GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI - 3	ART. 56 DA LC Nº 13/94	48,00					
TOTAL		3.267,90					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.267,90 * 50% = 1.633,95					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		326,79					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.960,74					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE RIBAMAR PEREIRA DE CARVALHO	30/09/1951	Cônjuge	183.458.913-49	06/08/2020	VITALÍCIO	100,00	1.960,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSE RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 4290



II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 03 de dezembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 143/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Gerente Técnico, Matrícula n.º 351949-0, CPF: n.º 010.491.993-08, lotado na Diretoria Geral, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 129/2010**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **MODERNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: n.º 05.871.453/0001-07, relativo a prestação de serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Inhumã - PI

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 03 de dezembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1588



ATO NORMATIVO Nº 08, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os feriados e dias em que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no ano de 2021 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do art. 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.292, de 05 de dezembro de 1945, será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado dia da Justiça;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

CONSIDERANDO que o art. 201 da L.C.E. nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, dispondo sobre a regulação do expediente forense no período natalino;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 010/2020 Estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no exercício do ano de 2021:

I – Nos feriados nacionais de **1º de janeiro** (Dia da Confraternização Universal), **16 de fevereiro** (terça-feira de



Carnaval), **02 de abril** (sexta-feira Santa) **21 de abril** (Tiradentes), **1º de maio** (Dia do Trabalhador), **03 de junho** (Corpus Christi), **7 de setembro** (Dia da independência do Brasil), **12 de outubro** (Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil), **2 de novembro** (Finados), **15 de novembro** (Proclamação da República) e **25 de dezembro** (Natal);

II – Nos dias **15 e 17 de fevereiro**, segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, ficando declarados pontos facultativos;

III – No dia **01 de abril** - quinta-feira da Semana Santa, ficando declarado ponto facultativo;

IV – No dia **11 de agosto**, em que se comemora o dia da criação dos cursos jurídicos, o dia do Advogado e o dia do Magistrado, ficando declarado ponto facultativo;

V – No dia **16 de agosto**, feriado municipal em razão da comemoração do aniversário de Teresina;

VI – No dia **19 de outubro**, feriado estadual em razão da comemoração do Dia do Piauí;

VII – No dia **28 de outubro**, em que se comemora o dia do servidor público estadual;

VIII – No dia **8 de dezembro**, em que se comemora o Dia da Justiça;

Art. 2º Durante o recesso de final de ano, compreendido de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro do ano de 2021, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão.

§ 1º Nos órgãos de execução da Defensoria Pública da Capital e das Defensorias Públicas Regionais, no período de recesso de final de ano, os servidores, colaboradores e estagiários cumprirão escala de rodízio em regime de trabalho remoto, com eventual comparecimento à sede da Defensoria Pública, quando necessário ao desempenho dos serviços defensoriais ou a critério do Defensor Público responsável.

§ 2º O trabalho remoto a que se refere o § 1º será cumprido na forma do art. 4º da PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG nº 010/2020.

Art. 3º Além dos dias elencados no art. 1º desta Resolução, não haverá expediente nos órgãos da Defensoria Pública situados nas cidades do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal do respectivo município;

Art. 4º. O estabelecimento de eventuais pontos facultativos e respectivas regras de cumprimento ficam a cargo do Defensor Público Geral, que os definirá conforme conveniência e interesse da Instituição e de seus Assistidos.

Art. 5º Os prazos administrativos, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos nos dias do recesso de fim ano.

Art. 6º Nos dias em que não houver expediente, inclusive em decorrência de ponto facultativo, declarados por determinação do Defensor Público Geral, e naqueles em que há recesso forense, haverá o funcionamento do Plantão Defensorial consoante o disposto na Resolução CSDP/PI nº 108/2018, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 1º de dezembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 367

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 12/2020

A presente Errata tem por objeto modificar o VALOR GLOBAL da seguinte publicação:

ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Piauí, segunda-feira, 09 de novembro de 2020 - nº 209

...
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: E. Rodrigues Produtos Alimentícios ME (Comercial Nova América)

CNPJ: 19.768.437/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da SEMAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 280101.18.542.0008.1919; Natureza da Despesa: 3390309 e FR – 118. SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Evaldo Rodrigues - Representante Legal da Empresa E. Rodrigues Produtos Alimentícios ME

LEIA-SE CORRETO

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: E. Rodrigues Produtos Alimentícios ME (Comercial Nova América)

CNPJ: 19.768.437/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da SEMAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.137,60 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 280101.18.542.0008.1919; Natureza da Despesa: 3390309 e FR – 118. SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Evaldo Rodrigues - Representante Legal da Empresa E. Rodrigues Produtos Alimentícios ME

ADRIANA SARAIVA DE SÁ

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos em Exercício

Of. 698



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PPP Nº 001/2018 – SUPARC/SEADPREV/ATI

PODER CONCEDENTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

CONCESSIONÁRIA: SPE Piauí Conectado.

OBJETO: Desvinculação da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí, neste ato denominada de agente interveniente-anuente, responsável pela gestão dos recursos destinados ao pagamento das obrigações contratuais de PPP na qualidade de Gestor de Pagamento, bem como nomeia a gestão de pagamento ao Poder Concedente.

SIGNATÁRIOS: Antônio Torres da Paz, pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI e Emerson Thiago da Silva, pela concessionária SPE Piauí Conectado.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2017 – SUPARC/SEADPREV/SDR-NOVA CEASA

PODER CONCEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar – SAF.

CONCESSIONÁRIA: Nova Ceasa Piauí – SPE.

OBJETO Desvinculação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI das atribuições prevista na Cláusula n. 11.7 do Contrato de Concessão n. 02/2017 – SUPARC/SEADPREV-SDR.

SIGNATÁRIOS: Patrícia Vasconcelos Lima, pela Secretaria de Agricultura Familiar – SAF e James Andrade Pereira, pela concessionária Nova Ceasa Piauí – SPE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

Of. 446



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/20.	
Processo	AA.900.1.020551/16-35
Modalidade	Pregão Eletrônico nº25/2020
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	OPT VISION E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.896.322/0001-87
Objeto	Aquisição de equipamentos médico hospitalares oftalmológicos para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do estabelecimento assistencial – EAS.
Vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Valor	R\$ 353.680,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
Ação Orçamentária	3009
Natureza da Despesa	449052
Fonte de Recurso	113
Data da Assinatura	18/11/2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: BRUNO FERREIRA GONTIJO

Of. 2889

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 263/20 AO CONTRATO Nº 26/20.	
Processo	AA.900.1.007440/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do contrato nº 26/20, relativo à obra de “Execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Natan Portela para implantação de salas de tratamento e isolamento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus”. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será em 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência	31.12.2021.
Data da Assinatura	21.09.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 264/20.	
Espécie	Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Itainópolis e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí, visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.
Objeto	O presente Protocolo de cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Itainópolis-PI, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-os à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.
Vigência	12 (doze) parcelas.
Dos Recursos Financeiros	Para execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados conforme Programação Orçamentária e no



	Plano Operativo. O montante mensal de repasse do FNS para o FES, será na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para custeio dos serviços produzidos pela unidade mista, incluindo 10% de incentivo para cumprimento de metas qualitativas, cujo valor anual totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária	Os recursos de presente Protocolo serão oriundos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do bloco do custeio programado para o teto financeiro do Município de Itainópolis.
Data da Assinatura	15.05.2020.
Signatários	Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Secretaria Municipal de Saúde de Itainópolis – PI: MATIAS LOPES MOREIRA – Secretário Municipal da Saúde de Itainópolis – PI.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 265/20.	
Espécie	Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Corrente e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí, visando à definição da oferta e fluxo de serviços de saúde.
Objeto	O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Corrente, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-os à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.
Vigência	12 (doze) parcelas.
Dos Recursos Financeiros	Para a execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados, no Plano Operativo, quais sejam: No ano de 2019 foi repassado o valor anual de R\$ 1.438.736,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil,

	setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o Hospital Regional João Pacheco Cavalcante, sendo mantido este mesmo valor para 2020.
Dotação Orçamentária	Os recursos de presente Protocolo serão oriundos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do bloco do custeio programado para o teto financeiro do Município de Corrente.
Data da Assinatura	11.09.2020.
Signatários	Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Secretaria Municipal de Saúde de Corrente – PI: LINDAURA PERPEUTA L. C. FREITAS DE ARAÚJO – Secretário Municipal da Saúde de Corrente – PI.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 266/20 AO CONTRATO Nº 289/16.	
Processo	AA.900.1.013708/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MOURÃO & IRMÃOS LTDA – ME – PROSAÚDE.
CNPJ do Contratado	21.474.0070/0001-51.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 289/16, cujo objeto é integrar o Estabelecimento de Saúde Mourão Irmãos Ltda – ME – PRO SAÚDE no Sistema Único – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integraram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13 do TR – Serviços de Assistência Oftalmológica, Terapia Renal Substitutiva, Reabilitação e Fisioterapia, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração.
Vigência	12 (doze) meses.
Data da Assinatura	21.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: GUSTAVO NOGUEIRA MOURÃO SANTOS.



EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 267/20 AO CONTRATO Nº 239/18.	
Processo	AA.900.1.014883/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	RC REIS LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	14.275.480/0001-08.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 239/18, cujo objeto é integrar o RC Reis Ltda – ME (FISIOMED) no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	13.09.2021.
Data da Assinatura	11.09.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: REJANE CARVALHO REIS.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 268/20 AO CONTRATO Nº 267/18.	
Processo	AA.900.1.013530/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	M A MOREIRA – ME.
CNPJ do Contratado	21.596.439/0001-07.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 267/18, cujo objeto é integrar a M A MOREIRA – ME (BIOLAB) no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Vigência	19.11.2021.
Data da Assinatura	19.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MAURIVONE ALEXANDRE MOREIRA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 270/20 AO CONTRATO Nº 57/20.	
Processo	AA.900.1.007221/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	INVESTSERV EMPREENDIMENTOS.
CNPJ do Contratado	23.779.345/0001-90.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do contrato nº 57/20, relativo à obra de Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Chagas Rodrigues, no município de Piri-piri. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	31.07.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/20.	
Processo	AA.900.1.007982/20.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 21/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ do Contratado	36.392.321/0001-26.
Objeto	É a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para distribuição nas unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde, destinados a proteção dos profissionais de saúde no atendimento de pacientes contaminados/suspeitos de COVID-19, tendo em vista, a pandemia pelo NOVO CORONAVÍRUS.
Vigência	06 (seis) meses da data de assinatura.
Valor	R\$ 3.637.654,52 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Ação Orçamentária	4999.
Natureza da Despesa	339030.
Fonte de Recurso	117.
Data da Assinatura	23.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ISAC ALVES DA SILVA.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRENCIA Nº 031/2020

PROCEDIMENTO: CONCORRENCIA nº 031/2020 – COPEL/IDEPI. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI comunica a todos a quem interessar possa – em especial aos licitantes que acorreram ao certame retirando o edital respectivo, que fica **ANULADO** a licitação na modalidade **CONCORRENCIA Nº 031/2020 – IDEPI, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI – ÁREA TOTAL: 5.310 m², tendo por fundamento do ato, incoerências encontradas no Projeto Básico anexo aos autos do processo administrativo nº 114/2020. INFORMAÇÕES: CPL/IDEPI, Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí. Localizada na Rua Altos, nº 3541. Água Mineral. Caixa Postal 428 - Teresina – PI, e-mails: idepicpl.thepiaui@gmail.com.**

Teresina, 30 de novembro de 2020

Publique-se:

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente CPL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí
Of. 1583

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 072/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 072/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/PI – EXTENSÃO 15.389,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 05/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação). Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 072.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I – Encontram-se Habilitados para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 3) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.779.294/0001-40;
- 4) SAGA CONSTRUTORA – CNPJ nº 18.882.626/0001-34;
- 5) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI – CNPJ nº 22.307.785/0001-82;
- 6) RAMOS & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA (R E 9 CONSTRUÇÕES) – CNPJ nº 21.094.208/0001-97.

Publique-se.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1572

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 078/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 078/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI – EXTENSÃO 10.600,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação). Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 078.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I – Encontram-se Habilitados para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 3) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 20.005.413/0001-76;
- 4) RAMOS E ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.094.208/0001-97

II – Encontra-se Inabilitada para este certame licitatório a empresa:

- 1) A G SERVIÇOS FILHO EIRELI – CNPJ nº 09.089.067/0001-19, pelo descumprimento do item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1581



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

6º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” CONTRATO Nº 003/2018

ENTIDADE: ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO – ME
CNPJ: 06.056.416/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO SIMPLÍCIO, 101, - BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA – FLORIANO – PI – CEP: 64.800-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO
CARGO/FUNÇÃO: TITULAR
CPF: 433.389.173-68

PROCESSO: AA.152.1.000120/18-20

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: PRORROGAÇÃO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA CINCO) DIAS.

JUSTIFICATIVA: ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, CONTRATADOS E EXECUTADOS.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2019

TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 11/12/2020

Of. 579



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 – SETRANS/PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA (CNPJ nº 05.802.590/0001-90).

DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 021/2019 - SETRANS/PI, relativo à execução de obras de implantação e pavimentação em rodovia, na BR-235/PI, no trecho Divisa Bahia/Piauí – Divisa Piauí/Maranhão (Alto Parnaíba), Subtrecho Divisa Bahia/Piauí – Entrocamento BR-135 (A) (Bom Jesus), Segmento: km 0,00 – km 150,70, Código PNV: 235BRPI070/0400, no quantitativo de 150,70 km, conforme art. 65, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

1.2. O valor contratual passa a ser de R\$ 124.074.067,47 (cento e vinte e quatro milhões e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em razão de acréscimo quantitativo equivalente a 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento), conforme detalhamento anexo ao processo administrativo.

DA DESPESA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária oriunda do CONVÊNIO DNIT Nº. UT-18-00003/2007-00, na classificação orçamentária: 46.101.26.782.0020.1141, Natureza: 4.4.90.51, Fonte: 110 e 100.

DARATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 021/2019 – SETRANS/PI não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA VINCULAÇÃO:

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº AA.319.1.003317/08-26, com ênfase na justificativa administrativa e no Parecer PGE/PLC nº 106/2020, Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 673/2020, Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 0917066/2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Rafael Araújo Moura Fé Castro (pela Contratada).

Of. 1070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020 – PROCESSO Nº AA.907.1.001460/20 - 49

OBJETO: Serviço de Parecer Nefrológico e Sessões de Hemodiálise para paciente: Francineide Maria da Silva

EMPRESA: CLINEFRO NEFROLOGIA LTDA

VALOR R\$ 4.992,00 (Quatro mil novecentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, IV da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 – PROCESSO Nº AA.907.1.001307/20-18

OBJETO: Manutenção Corretiva e preventiva em Aparelho de Ultrassonografia modelo SSA 660/LG 17SW2, Série – LGM 1164170.

EMPRESA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

VALOR R\$ 7.018,00 (Sete mil e dezoito reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, I da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº AA.907.1.001472/20-63

OBJETO: Prestação de Serviço de Consumo de Energia Elétrica Casa do SAME/ARQUIVO Médico da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

EMPRESA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

VALOR R\$ 330,28 (Trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, I da Lei 8.666/93.

Dr. Francisco de Macedo Neto

Diretor Geral - MDER

CPF: 160.292.243-87

Of. 1192



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA

INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 064/2018, vigorando o novo prazo até 31/12/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2018

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Leandro Machado Paçô, pela CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSENTE CONSULTORIA & ENGENHARIA LTDA-ME..

CNPJ DO CONTRATADO: 05.689.055/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 142/2018 CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA PEDRA DO SAL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/10/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/07/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR E EDUARDO ROGÉRIO DE ARAÚJO MENDES PELA EMPRESA CONSENTE CONSULTORIA & ENGENHARIA LTDA-ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Of. 686



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – CPL
Processo Administrativo nº AA.013.1.000117/19
SEINº 00313.002247/2019

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Tomada de Preços nº 03/2020-CPL destinada à Execução das obras e serviços de Conclusão do Comando Geral da Polícia Militar do município de Simplicio Mendes, neste Estado, neste Estado e conforme circunstanciado em ata do dia 02/12/2020, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, obteve o resultado que segue: Desclassificada a empresa: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir às exigências do edital no seu subitem 9.2.3.1 e classificada a empresa CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, por atender no todo às exigências do edital, cuja proposta é a seguinte: a) Valor Global: R\$ 387.161,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais, setenta centavos), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Assim, em conformidade com o edital e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa a proposta da empresa: **CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2020.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 546



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DO CONTRATO 042/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ da Contratada	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto	06 postos de SERVENTE DE LIMPEZA - 30 HS DE SEGUNDA A SEXTA;
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03 /12 / 2020
Valor	Valor total mensal: R\$ 11.986,44 Valor total anual: R\$ 143.837,28
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 122 Programa: 0010 Ação/Atividade: 2000
Natureza da Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	100
Signatários do Contrato	Pela Contratante: <i>Patrícia Vasconcelos Lima</i> Pela Contratada: <i>Daniela Roberta Duarte da Cunha</i>

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR. COSTA ALVARENGA



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº AA.900.1.016322/20-39, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da contratação da empresa **NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.040.450/0001-69, nos termos e condições estabelecidas no procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-CPL/LACEN**, pelo valor de **R\$ 1.039.018,56** (hum milhão e trinta e nove mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), tendo como objeto a Aquisição de kits, insumos de coleta com fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato para atender ao Programação Rede Cegonha/MS do Estado do Piauí, para atender demanda do LACEN-PI, conforme proposta da referida empresa acostada aos autos, vez que preenchidas as condições de con-vencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Esclareço que, após as providências acima determinadas, seja acostada aos autos cópia comprobatória, como parte integrante e indissociável do processo.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a celebração do respectivo Con-trato.

Teresina-PI, 03 de Dezembro de 2020.

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora Geral do LACEN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.016322/20-39.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 29/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

EMPRESA SELECIONADA: NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.040.450/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS, INSUMOS DE COLETA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O PROGRAMA REDE CEGONHA/MS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DR. COSTA ALVARENGA – LACEN-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 1.039.018,56 (hum milhão e trinta e nove mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos.)

FONTE DE RECURSO: 113

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora Geral do LACEN

Of. 719



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL, torna público que, em virtude de haver concordado com o Parecer Jurídico PGE Nº 28/2020/CA/PLC/GAB/PGE-PI, constante do Processo nº SEI Nº 00015.000128/2020-66, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93. **Objeto:** Aquisição de Vidros Temperados.

Empresa: TREVO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - VIDROCOM
CNPJ: 05.529.118/0001-25; **Valor Global:** R\$ 17.499,75 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Teresina-PI, 03 de dezembro 2020.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. - QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 346



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 021/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOAALEGRE/PI – ÁREA 11.690,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.040.138,74 (UM MILHÃO, QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 021/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOAALEGRE/PI – ÁREA 11.690,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.040.138,74 (UM MILHÃO, QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2020
SIGNATÁRIO: LASHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 021/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 24.400.713/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOAALEGRE/PI – ÁREA 11.690,00 M²
VALOR: R\$ 1.040.138,74 (UM MILHÃO, QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS 100/116/117
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020
EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA – CONTRATADO

Of. 1591

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2017 LOTE 02
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
CONTRATO: Nº 105/2018.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA CNPJ Nº 23.779.345/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2018, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.065,00m², NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ -PI, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 105/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 07/11/2020.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS-IDEPI E LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA – PELA CONTRATADA.

Of. 1593



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO Nº AA.310.1.001015/19-01

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 009/2020 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de recuperação de 13,71 km de estrada vicinal com revestimento primário do povoado Carnaíba/Povoado Jacaré, zona rural do município de Regeneração-PI. Foram consideradas classificadas as empresas Mandacaru Terraplenagem Ltda, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e SEAC Construções e Projetos Ltda- EPP, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: empresa Mandacaru Terraplenagem Ltda, **a) Valor Global:** R\$ 411.128,49 (quatrocentos e onze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), 2º lugar: empresa SEAC Construções e Projetos Ltda- EPP; **a) Valor Global:** R\$ 443.555,89 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e 3º lugar: empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda; **a) Valor Global:** R\$ 447.920,43 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos); b) Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cp1@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 1163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 39/2020-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 02/2020

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: I2TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 23.862.769/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 202.130,00 (duzentos e dois mil e cento e trinta reais), correspondente aos itens 01, 09, 10, 14, 29, 30, 34, 37 e 38.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

EXTRATO AO CONTRATO Nº 43/2020-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 02/2020

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

C.N.P.J.: 17.715.620/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 97.638,00 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), correspondente aos itens 02, 03, 06, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 32 e 33.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 27-C/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISA À ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2020-SUNOB REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAJI EIRELI
C.N.P.J.: 09.648.446/0001-00

OBJETO: Execução da obra de ampliação da estação de tratamento de água da cidade de Luzilândia, no Estado do Piauí.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/10/2020, encerrando em 09/12/2020 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 11/09/2020, encerrando em 10/11/2020.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

Of. 767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO EXTRATO

Nº DA PUBLICAÇÃO: 219, fl. 35, de 23 de novembro de 2020, EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2020, Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020. Referente ao Dispensa Nº: 10/2019. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de software com suporte técnico especializado em contabilidade privada para entidade público, conforme faculta a legislação vigente. Onde se lê: "NATUREZA DA DESPESA-339039, Leia-se: "NATUREZA DA DESPESA-339040". Por erro de digitação.

Teresina-PI, 02 de Dezembro de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

PRESIDENTE DA CMTP

Of. 205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.42/2020

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Julianna Santos e Freitas de C. Lima, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.42/2020, publicado no DOE Nº 224 de 30 de novembro de 2020, Pág 41, tendo em vista não ter obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Teresina, 02 de dezembro de 2020

Julianna Santos e Freitas de C. Lima

Secretária do Agronegócio

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.41/2020

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Julianna Santos e Freitas de C. Lima, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.41/2020, publicado no DOE Nº 224 de 30 de novembro de 2020, Pág 41, tendo em vista não ter obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Teresina, 02 de dezembro de 2020

Julianna Santos e Freitas de C. Lima

Secretária do Agronegócio

Of. 576



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Nº DO CONTRATO: 035/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: MED PLUS DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: RUA BARROSO Nº 1654 - VERMELHA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 122.426,85 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 036/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: MED PLUS DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: RUA BARROSO Nº 1654 - VERMELHA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 108.476,08 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2019 - DE FORNECIMENTO DE CARNE

CONTRATO: 34/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8.666/93, ART. 57, II.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.727.029/0001-23

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2019 CUJO OBJETO É DE FORNECIMENTO DE CARNE POR SEIS MESES PERMANECENDO OS MESMOS VALORES

VALOR: REFERENTE A SEIS MESES DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2020
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/ TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2019 - DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

CONTRATO: 35/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 57, II.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 21.348.798/0001-37
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2019 CUJO OBJETO É DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS POR SEIS MESES PERMANECENDO OS MESMOS VALORES
VALOR: REFERENTE A SEIS MESES DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2020
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/ TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2019 - DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR

CONTRATO: 33/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 57, II.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA)
CNPJ DO CONTRATADO: 14.166.161/0001-64

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 33/2019 CUJO OBJETO É DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR POR SEIS MESES PERMANECENDO OS MESMOS VALORES
VALOR: REFERENTE A SEIS MESES DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2020
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/ TESOURO/SESAPI - 339040
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA).

Of. 326



**GOVERNO DO ESTADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo Nº 030.082.003450/2020**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral Autárquica do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, para contratar a empresa G PACHECO ROCHA-ME (HM AMBIENTAL), inscrita no CNPJ Nº 33.221.237/0001-32; objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos - tipo classe II. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Teresina-PI, 01 de dezembro de 2020.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral

Of. 369



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED-PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

CONVENENTE: APAE DE LANDRI SALES/PI; CNPJ Nº 23.518.343/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.002053/2020-98

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 04 (quatro) servidores para prestarem serviços junto a CONVENENTE:

Servidores	Matrícula	Regime
1. Maria Ermina V. da S. Guedes	050390-8	40h
2. Maria Diva Alves da Silva	109613-3	40h
3. Josefa Maria G. de Araujo	103591-6	40h
4. Amélia Ferreira de Miranda	135882-x	40h

VIGÊNCIA: da data da assinatura ate 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2020

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação-

Erick Diego Furtado Rocha- Presidente da APAE de Landri Sales-PI.

Of. 324

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PI E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI, VISANDO A PARCERIA ENTRE AMBAS AS INSTITUIÇÕES CONCERNENTE AOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO CUJA FINALIDADE É SUBSIDIAR OS DADOS ESTATÍSTICOS DO REGISTRO NACIONAL DE ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO - RENAEST.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PI-DETRAN/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ/MF nº 06.535.926/0001-68, com sede à Avenida Gil Martins, Nº 2.000, Bairro Redenção, doravante denominado simplesmente DETRAN, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF 627.081.473-15 residente e domiciliado em Teresina-PI, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI, inscrita sob CNPJ/MF nº 06.553.549/0001-90, com sede à Rua Tersandro Paz, Nº 3150, Bairro Piçarra, neste ato representado pelo Secretário, RUBENS DA SILVA PEREIRA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF 641.770.929-91 residente e domiciliado em Teresina-PI, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação técnica sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei Federal Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados), e às considerações e cláusulas abaixo:
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de informações e dados informatizados ou não, desde que disponíveis em banco de dados: Da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI com o DETRAN PI, concernente aos registros de ocorrências de acidentes de trânsito cuja finalidade é subsidiar os dados estatísticos do Registro Nacional de Estatísticas de Trânsito - RENAEST.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO

A implantação do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á através de estudos técnicos a serem realizados entre os responsáveis pelos setores de tecnologia da informação dos cooperantes e resultará no acesso aos dados e informações do DETRAN pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI, notadamente quando a veículos automotores e condutores habilitados, bem como da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI pelo DETRAN, ao sistema de ocorrências policiais relativas a acidentes de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI e o DETRAN PI deverão manter o caráter reservado dos dados que lhes forem compartilhados em razão do presente instrumento, na forma prescrita no Art. 6º, seus incisos e Parágrafo único, da Lei Estadual nº 2112/2009, utilizando-os segundo os princípios constitucionais legais, nos limites de suas atribuições, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso inadequado ou legal dessas informações, comprometendo-se ainda:

3.1 Utilizarem as informações somente na forma estabelecida no presente Termo de Cooperação Técnica, para tanto atenderem às necessidades indicadas pelos cooperantes;

3.2 Manterem-se informados, formalmente, sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução da presente cooperação;

3.3 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente Termo de Cooperação, se necessário, por meio de comissão técnica ou servidores designados para tal fim;

3.4 Responsabilizarem-se pelos danos causados pelos agentes por procedimentos incorretos derivados de erros ou fraudes de toda e



qualquer utilização indevida, desobrigando totalmente o cooperante que não deu causa, de quaisquer ônus decorrentes dos mesmos;

3.5 Fornecem entre si informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica;

3.6 Prontificarem-se em imediatamente solucionar eventuais problemas levantados pelo cooperante que possam prejudicar o objeto do Termo;

3.7 Relacionar de forma clara conforme devido Termo de Responsabilidade assinado pelo servidor que receber senha de acesso à sistemas ou módulos de acesso, comprometendo-se a informar, sempre que houver alterações dessa condição;

3.8 Ocorrendo a utilização indevida ou violação do sigilo das informações disponibilizadas através dos acessos concedidos, o cooperante que constatar a ocorrência instaurará de imediato o devido processo de apuração, com vistas à identificação e responsabilização do agente responsável, promovendo a imediata comunicação ao cooperante, para a devida exclusão do usuário ao acesso restrito autorizado, bem como encaminhamento do nome e qualificação de quem receberá a autorização de acesso em substituição mediante preenchimento do Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

O presente Termo de Cooperação Técnica não gerará repasses de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os cooperantes, correndo as eventuais despesas com a execução do presente instrumento por conta e ordem das respectivas instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigorando por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância entre os participantes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os cooperantes, visando o aperfeiçoamento da execução do seu objeto, mediante Termo Aditivo, o que poderá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.1 Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas mediante consultas e entendimentos formais entre os Cooperantes, assinando-se sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos Cooperantes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações nele estabelecidas, caso o motivo do descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, constando da sua constatação formal.

7.1 O Presente Termo poderá, ainda ser rescindido por vontade de qualquer dos partícipes a qualquer tempo, bastando, para tanto, seja efetuada uma comunicação fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Até a expiração do prazo mencionado, seja na hipótese do caput como ainda no item anterior, não haverá interrupção na execução do objeto da presente Cooperação, bem como também não haverá qualquer prejuízo, alteração ou redução de qualquer das obrigações assumidas pelos cooperantes.

7.3 Ocorrendo a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, ficam os cooperantes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado em forma de extrato, em observância à disposição contida no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, no Diário Oficial do estado pelo DETRAN -PI, que ficará na obrigação de encaminhar formalmente ao SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI cópia do respectivo Diário para ser juntada nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica o eleito o foro da Comarca TERESINA -PI como competente para solucionar eventuais pendências judiciais decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 01 De Dezembro de 2020.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral do DETRAN PI

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário De Estado Da Segurança Pública-SSP-PI
Testemunhas:

ANTÔNIO FERNANDO FORTES CASTELO BRANCO
288.455.363-00
Testemunha

JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR
741.049.503-00
Testemunha

Of. 370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 18/12/2020 às 09. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção da praça de eventos Osmar Carvalho Guerra Filho - no Município. RECURSO: Contrato de repasse de Nº 880738/2018/MTUR/CAIXA. VALOR ESTIMADO: R\$ 925.555,38. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro,. Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198. Observação: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Curimatá-PI, 01 de dezembro de 2020

Danylo Rafael Barbosa Arrais
Presidente

P. P. 3829

Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves - PI Aviso De Licitação Pregão Eletrônico nº. 017/2020

Interessado: Município de Cocal dos Alves (PI). Objeto Contratação de empresa para aquisição de uma Ambulância para o Município de Cocal dos Alves - PI, conforme o Convênio nº 60/2019 - tesouro Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. Fonte Recursos: Convênio nº 60/2019 - Tesouro Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e uma contrapartida por conta do Município. Início de Cadastro das Propostas: 04/12/2020 às 08:00hs. Fim de Cadastro das Propostas: 15/12/2020 às 09:00hs. Abertura das Propostas: 15/12/2020, a partir das 09hs 01min. Fase de Disputa de Lances: 15/12/2020, a partir das 09:30hs. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.bmmlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço da Sala da CPL: Rua João Domingos da Silva, s/n Bairro Centro. Correio Eletrônico: cpl.cda17@gmail.com. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 13:00hs. Cocal dos Alves - PI 02 de dezembro de 2020.

Maria do Carmo de Moraes Neta
Pregoeira

P. P. 3831



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0669/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0670/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MED PHARMA LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 05.345.165/0001-19
OBJETO: Medicamentos não Padronizados.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0669/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 2.350,34-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0673/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0674/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MED PHARMA LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 05.345.165/0001-19
OBJETO: Medicamentos manipulados.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0673/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 5.655,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0733/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0734/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: WALTER BUCAR BARJURD -
EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 12.236.759/0001-57
OBJETO: Serviços oftalmológicos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0733/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.39 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0634/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0635/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0634/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 14.074,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 274/2020.

PROCESSO: AA.900.1.013742/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS - EXAME LABORATORIAL, TIPO TESTE RÁPIDO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, DESTINADOS À DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGGE IGM DO COVID-19, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 511

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 37/2020-CPL/SESAPI

Processo Administrativo nº. AA.900.1.011023/20-66

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de coleta de sangue para realização dos exames sorológicos dos pacientes com suspeita por Coronavírus (SARS-CoV2) destinados a atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga – LACEN-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência Simplificado. **DATAS E HORÁRIOS:** Início do Acolhimento das Propostas: 09/12/2020 às 13h00; Fim do Acolhimento das Propostas: 22/12/2020 às 8h00; Abertura das Propostas: 22/12/2020 às 8h00; Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/12/2020 às 11h00. **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI – Av. Pedro Freitas, S/N, 1º. Andar - Centro Administrativo – Teresina – Piauí – Endereços Eletrônicos (E-mail's): cplsauade@saude.pi.gov.br e cplsaudepiaui@gmail.com – **Tel. (86) 3216-3604 (Somente em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30)**

Janayna Daniel Nery Rêgo
Pregoeira

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 509



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019;
CONTRATO: Nº 011/2019;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: R J CONSTRUÇÕES; CNPJ: Nº 11.597.903/0001-18;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 011/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 08/03/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019;
CONTRATO: Nº 011/2019;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: R J CONSTRUÇÕES; CNPJ: Nº 11.597.903/0001-18;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 011/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 06/06/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019;
CONTRATO: Nº 011/2019;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: R J CONSTRUÇÕES; CNPJ: Nº 11.597.903/0001-18;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 011/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019;
CONTRATO: Nº 011/2019;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: R J CONSTRUÇÕES; CNPJ: Nº 11.597.903/0001-18;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, SERÁ AMPLIADO EM 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2020;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 011/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE – PELA CONTRATADA.

Of. 1578



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2020

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI – CNPJ nº 06.553.606/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Imóvel situado na Rua José Moita, S/Nº, Bairro São Sebastião, na cidade de União/PI, conforme inscrição no Cartório Matias Quaresma do 2º Ofício da cidade de União/PI, Registro de Imóvel de matrícula nº R1-528, fls nº 39v, do Livro 02-A, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) sendo 100x100 metros, limitando-se à Frente para à rua do Bairro São Sebastião; Fundo com terreno foreiros municipais; Lado direito limitando-se com terreno da Prefeitura; Lado esquerdo limitando-se com terreno de José Medeiros Gomes, segundo informações constantes no documento nº 0552397-SEI/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita por 15 (quinze) anos, intransferível, de forma gratuita e com encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A cessão de uso darse-à por 15 (quinze) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CEDENTE não poderá revogar este termo, salvo por razões de interesse público, que serão devidamente fundamentadas e acordadas com a CESSIONÁRIA.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO: O imóvel ora cedido será destinado para abrigar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de União, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 09 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, senhor Francisco José Alves da Silva - CESSIONÁRIA: O Prefeito do Município de União, senhor Paulo Henrique Medeiros Costa - INTERVENIENTE: O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos-SASC, senhor José Ribamar Nolêto de Santana

Of. 776



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI E A EMPRESA HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI.

O Governo do Piauí, por intermédio da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.793.590/0001-70, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2º andar, Centro Admirativo, CEP: 64018-900, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. **CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1296139, inscrito (a) no CPF sob o nº 883.227.184-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.480.650/0001-99, sediada(a) na Rua Quintino Bocaiuva, 958, centro, Castelo do Piauí - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1928001, expedida pela (o) SSP - PI, e CPF nº 643.348.993-15, Contrato Nº 25/2019, conforme **Processo SEI nº 00337.000079/2020-29**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os preços do Contrato nº 25/2019 ficam reajustados em 18,69%, com base na **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato supra, correspondente à variação do INCC-DI/FGV, referente as medições, conforme cálculo de reajustamento em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 25/2019 passa de R\$ 1.528.975,85 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.589.678,73 (um milhão quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 25/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Teresina, PI, 02 de dezembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 1317



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0797/20

MODALIDADE: Dispensa nº 006/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: C.L.BESERRA & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 07.239.237/0001-79.

OBJETO: Aquisição de 27 (vinte e sete) caixas com 10 (dez) resmas de Papel A4, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 009/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no DOE-PI.

DATA: 30 de novembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: Cód. 46.201.04.122.0010.2000 – Administração da Unidade. Natureza da Despesa: Cód. 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Carmélio Lustosa Beserra (Representante Legal/C.L.BESERRA & CIA LTDA - EPP).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO - SEDET

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA
DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020- MENOR PREÇO
PROCESSO Nº AA.152.1.000173/20-50**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 7.002,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO – PI**, será **dia 07 dezembro de 2020, as 9 horas na sala da CPL** na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Iemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 583



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41-B/2018**

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER – CDSOL PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO
CULTURAL LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 26.306.169/0001-68

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do
presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do
contrato até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2018

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Andreia Taynara Cavalcante Lima

Of. 534



ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTE
Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro – Corrente - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	MEDPLUS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes no TR.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 011/2020 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/12/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 294.660,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	RICEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	63.339.447/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes no TR.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 011/2020 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/12/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 1.232.989,60 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	03.748.673/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes no TR.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 012/2020 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/12/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 421.188,80 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. 136



OUTROS

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DIAS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA** para investimento na atividade de plantio de Mandioca Manihot esculenta Crantz, numa área já consolidada, antropizada e destinada somente a produção agrícola, numa área de 15 hectares.

PP. 3824

MARIA JOSEANE DA SILVA “ POSTO UNIAO” CNPJ: 29.628.321/0001-17 torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA PRÉVIA e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para posto localizado na AV INACIO FARIAS Nº 2187 Bairro: VILA KOLPING, na cidade: BATALHA – PI

MARIA JOSEANE DA SILVA “ POSTO UNIAO” CNPJ: 29.628.321/0001-17 torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para posto localizado na AV INACIO FARIAS Nº 2187 Bairro: VILA KOLPING, na cidade: BATALHA – PI

PP. 3825

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - ME CNPJ: 04.438.896/0001-46 torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA PRÉVIA e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para posto localizado na Rod. PI 112 BAIRRO: Nova Conquista CEP: 64.120-000 cidade: União – PI

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - ME CNPJ: 04.438.896/0001-46 torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para posto localizado na Rod. PI 112 BAIRRO: Nova Conquista CEP: 64.120-000 cidade: União – PI

PP. 3826

HD TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI inscrito sob o CNPJ nº 34.125.851/0001-82 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação (LO) para Transporte de Produtos Perigosos, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos na cidade de Teresina/PI.

PP. 3827

Mineração Coto Comércio Importação e Exportação LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação de Licença de Operação Nº D000174/17, para Lavra de Granito Ornamental na Fazenda Riacho Grande. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

PP. 3828

MANOEL ALVES DE SOUSA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença Prévia n.º D000305/20, com validade de 09/11/2021 para produção de grãos na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus - PI.

PP. 3832

Água Mineral Buriti dos Lopes Eireli-ME., CNPJ 27.740.167/0001-45, estabelecida na fazenda Buriti, município de Buriti dos Lopes-PI, torna público que requereu à Superintendência de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a alteração do regime anual de captação de água subterrânea em seu poço tubular, com Outorga de Uso Processo 3612/17, Portaria 433/17, com validade até 22/12/2021, de 10.550 m³/ano para 52.800 m³/ano. Finalidade Industrial, Bacia Parnaíba, sub-bacia Longá, coordenadas 03°09'52,7"S e 41°52'17,4"W.

PP. 3830

RAZÃO SOCIAL: ANDRE FONTENELE BARBOSA “POSTO BUTICA” CNPJ: 36.396.191/0001-08 torna público que **RECEBEU da Sec. do Meio Ambiente de Município de Piri-piri -PI, L. PRÉVIA E L. DE INSTALAÇÃO** e está **REQUERENDO LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV Aderson Alves Ferreira Nº 47, Bairro: Centro Cidade: PIRIPIRI – PI

PP. 3834

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

NARA DARLIANE DORS, CPF Nº029.668.779-01 e RG Nº5.078.586-6/SSP/PR, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, as licenças ambientais Prévia, LP Nº DOOO306/20 e Instalação, LI Nº DOOO307/20, as quais contemplam as atividades agropecuárias desenvolvidas na “FAZENDA PORTO REAL”, no Município de Sebastião Leal/PI.

EDITAL

CERÂMICA GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 10.793.710/0001-70, situada na PI-240, Km 28, zona rural do município de Jerumenha – PI, Projeto de Industrial, (fabricação de blocos cerâmicos, tijolos), torna público que a requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR, a Licença de Operação – LO, para a atividade. Mineral na extração da Argila, processo DNPM 48077.803091/2019-99.

EDITAL

DONICETO KOHLER, CPF nº 802.540.209-68 e EZIDIO KOHLER, CPF nº 918.810.999-20, proprietários “Fazenda Paraty”, projeto agrícola, localizada na zona rural do município de Santa Filomena – PI, tornam público que requereram junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR, a renovação da renovação da Licença de Operação – LO.

EDITAL

JOÃO CARLOS FIUZA KREMER, CPF – 020.077.460-34 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade, **FAZENDA SÃO CARLOS** zona urbana do município de **BOM JESUS – PI**, com Latitude – S 9°16'56" Longitude- W 44°44'37,00" - Bacia – Parnaíba - Sub-bacia – Rio Gurgueia. Volume requerido (m³/ano): 5.475. Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO e DESSEDECAMENTO ANIMAL.**

EDITAL

SELMO JOSÉ CERRATO, CPF Nº 640.973.669-04 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade, **FAZENDAS SÃO JOÃO, SÃO LUCAS, SOBERANA E CERRATO** zona rural do município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, com Latitude – S 9°11'17,01" Longitude- W 45°22'26,97" - Bacia – Parnaíba - Sub-bacia – Rio Uruçuí Preto. Volume requerido (m³/ano): 7.118. Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO e DESSEDECAMENTO ANIMAL.**

PP. 3836



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que os profissionais abaixo descritos com domicílio nesta Capital e interior do Estado, foi apenado com a penalidade ética de **Censura Pública**, conforme previsto na alínea “g” do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso III do CEPC e com art. 25, inciso IV da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58 e art. 59 da Res. CFC 1.309/10, que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 20 de fevereiro de 2020 e 19 de setembro de 2019.

Processo de nº 2017/000349

LUIZ FELIPE ROCHA – CRC-PI 002566/O-1 – Técnico em Contabilidade.

Processo de nº 2017/000574

REGINALDO LOPES DA ROCHA MENDES – CRC-PI 005636/O-1 – Técnico em Contabilidade.

Processo de nº 2018/000022

REGINALDO LOPES DA ROCHA MENDES – CRC-PI 005636/O-1 – Técnico em Contabilidade.

Processo de nº 2014/000153

JORGIANA DA SILVA DE PINHO – CRC-PI 008329/O-4 – Técnico em Contabilidade.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente do CRCPI

PP. 3833



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **COMPLEXO FOTOVOLTAICO CARNAÚBA SOLAR SPE LTDA** referente a um **Projeto Fotovoltaico dividido em 9(nove) parque solares** localizado no município de **Brasileira, no estado do Piauí**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 01 de dezembro de 2020.

Sádia Gonçalves de Castro

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Of. 693



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 12 de dezembro de 2020, o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, considerando que continua em vigor o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo Estado do Piauí, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da disseminação da COVID 19.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 30 de novembro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 2898



OFÍCIO Nº 174/2020 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 27 de novembro de 2020.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO EMPREENDEDORISMO RURAL	JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA	770.298.103-25
	RAIMUNDO CHAVES VASCONCELOS	096.082.143-00

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 175



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2020/DEIP/PMPI

A DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA DA PMPI (DEIP), no uso de suas atribuições legais, conforme DESPACHO Nº 1534/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, torna público aos interessados o termo de retificação nº 01 ao Edital nº 01/2020/DEIP/PMPI, que rege o Processo Seletivo Interno, visando à matrícula no Curso de Formação de Cabos – CFC-PM/2020, da Polícia Militar do Piauí - PMPI, no que concerne ao seguinte:

O Anexo I. do Edital nº 01/2020/DEIP/PMPI, referente ao CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO fica substituído, no todo, conforme quadro a seguir:

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA	EVENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05 de nov. de 2020 (quinta-feira)
1ª Etapa – Período de Inscrições	Início: 12:00h de 05 de nov. de 2020 (quinta-feira) Término: 23:59h de 11 de nov. de 2020 (quarta-feira)
Homologação das inscrições	18 de nov. de 2020 (quarta-feira)
2ª Etapa – Aplicação da Prova Objetiva	31 de jan. de 2021 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar	01 de fev. de 2021 (segunda)
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito preliminar da prova escrita objetiva	Início: 02 de fev. de 2021 (terça-feira) Término: 03 de fev. de 2021 (quarta-feira)
Divulgação do gabarito oficial da prova escrita e divulgação dos classificados	10 de fev. de 2021 (quarta-feira)
Resultado final do Seletivo e convocação para o exame de saúde	11 de fev. de 2021 (quinta-feira)
3ª Etapa – Realização de exame de saúde	Início: 18 de fev. de 2021 (quinta-feira) Término: 19 de fev. de 2021 (sexta-feira)
Divulgação do resultado do exame de saúde	24 de fev. de 2021 (quarta-feira)
Prazo para interposição de recurso do exame de saúde	Início: 25 de fev. de 2021 (quinta-feira) Término: 26 de fev. de 2021 (sexta-feira)
Divulgação do resultado dos recursos dos exames de saúde e convocação para o TAF	03 de mar. de 2021 (quarta-feira)
4ª Etapa – Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	Início: 08 de mar. de 2021 (segunda-feira) Término: 09 de mar. de 2021 (terça-feira)
Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF	12 de mar. de 2021 (sexta-feira)
Prazo para recurso do TAF	Início: 15 de mar. de 2021 (segunda-feira) Término: 16 de mar. de 2021 (terça-feira)
Divulgação do resultado dos recursos dos Teste de Aptidão Física - TAF e convocação para entrega de documentação para matrícula	19 de mar. de 2021 (sexta-feira)
5ª Etapa – Matrícula	Início: 22 de mar. de 2021 (segunda-feira) Término: 23 de mar. de 2021 (terça-feira)
Homologação da matrícula Institucional do CFC/2020	26 de mar. de 2021 (sexta-feira)
Aula inaugural do Curso de Formação de Sargento – CFS PM/2020	05 de abr. de 2021 (segunda-feira)
Data prevista para conclusão do Curso de Formação de Sargento – CFS PM/2020	20 de agosto de 2021 (sexta-feira)

Walber Nunes Leite – Cel PM
Diretor de Ensino Instrução e Pesquisa da PMPI

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2020/DEIP/PMPI

A DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA DA PMPI (DEIP), no uso de suas atribuições legais, conforme DESPACHO Nº 1534/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, torna público aos interessados o termo de retificação nº 01 ao Edital nº 02/2020/DEIP/PMPI, que rege o Processo Seletivo Interno, visando à matrícula no Curso de Formação de Sargentos – CFS-PM/2020, da Polícia Militar do Piauí - PMPI, no que concerne ao seguinte:

O Anexo I. do Edital nº 02/2020/DEIP/PMPI, referente ao CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO fica substituído, no todo, conforme quadro a seguir:

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA	EVENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05 de nov. de 2020 (quinta-feira)
1ª Etapa – Período de Inscrições	Início: 12:00h de 05 de nov. de 2020 (quinta-feira) Término: 23:59h de 11 de nov. de 2020 (quarta-feira)
Homologação das inscrições	18 de nov. de 2020 (quarta-feira)
2ª Etapa – Aplicação da Prova Objetiva	31 de jan. de 2021 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar	01 de fev. de 2021 (segunda)
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito preliminar da prova escrita objetiva	Início: 02 de fev. de 2021 (terça-feira) Término: 03 de fev. de 2021 (quarta-feira)
Divulgação do gabarito oficial da prova escrita e divulgação dos classificados	10 de fev. de 2021 (quarta-feira)
Resultado final do Seletivo e convocação para o exame de saúde	11 de fev. de 2021 (quinta-feira)
3ª Etapa – Realização de exame de saúde	Início: 18 de fev. de 2021 (quinta-feira) Término: 19 de fev. de 2021 (sexta-feira)
Divulgação do resultado do exame de saúde	24 de fev. de 2021 (quarta-feira)
Prazo para interposição de recurso do exame de saúde	Início: 25 de fev. de 2021 (quinta-feira) Término: 26 de fev. de 2021 (sexta-feira)
Divulgação do resultado dos recursos dos exames de saúde e convocação para o TAF	03 de mar. de 2021 (quarta-feira)
4ª Etapa – Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	Início: 08 de mar. de 2021 (segunda-feira) Término: 09 de mar. de 2021 (terça-feira)
Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF	12 de mar. de 2021 (sexta-feira)
Prazo para recurso do TAF	Início: 15 de mar. de 2021 (segunda-feira) Término: 16 de mar. de 2021 (terça-feira)
Divulgação do resultado dos recursos dos Teste de Aptidão Física - TAF e convocação para entrega de documentação para matrícula	19 de mar. de 2021 (sexta-feira)
5ª Etapa – Matrícula	Início: 22 de mar. de 2021 (segunda-feira) Término: 23 de mar. de 2021 (terça-feira)
Homologação da matrícula Institucional do CFS/2020	26 de mar. de 2021 (sexta-feira)
Aula inaugural do Curso de Formação de Sargento – CFS PM/2020	05 de abr. de 2021 (segunda-feira)
Data prevista para conclusão do Curso de Formação de Sargento – CFS PM/2020	20 de agosto de 2021 (sexta-feira)

Walber Nunes Leite – Cel PM
Diretor de Ensino Instrução e Pesquisa da PMPI

Of. 4200



Ata da Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada do Estado do Piauí

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, foi realizada, de forma virtual, a Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada PPP, por convocação do Senhor Presidente do Conselho, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, na forma do disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 5.817, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 6.680, de 06 de julho de 2015. Presentes o Presidente do Conselho: Chefe do Poder Executivo Estadual, José Wellington Barroso de Araújo Dias, a vice governadora **Maria Regina Sousa** e os seguintes conselheiros: Secretário de Governo do Estado - SEGOV: Osmar Ribeiro de Almeida Junior; Secretário da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ: Rafael Tajra Fonteles; Secretária de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN: Rejane Tavares da Silva, neste ato representado por Jairo de Oliveira Chagas Junior; Procurador Geral do Estado do Piauí - PGE: Plínio Clerton Filho, neste ato representado por Francisco Gomes Pierot Junior e a Superintendente de Parcerias e Concessões SUPARC: Viviane Moura Bezerra. Participaram como convidados os senhores (a): Controlador Geral da Controladoria Geral do Estado – CGE: Márcio Rodrigo de Araújo Souza, representado por Ana Caroline; Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI: Antônio Torres da Paz; Secretário de Estado do Turismo – SETUR: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, neste ato representado por: Thays Paiva de Almendra Freitas Pires; Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima; Diretor do Instituto de Terras do Piauí- INTERPI: Francisco Lucas Costa Veloso; representante da INTELIT SMART GROUP PARTICIPAÇÕES S.A.: Sr. Lincoln dos Santos; representante da Empresa Ricci e Santos Advogados: Sr. Tiago Gonçalves de Oliveira Ricci; representante do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPCG: Sr. Leonardo Alves. Iniciados os trabalhos pelo Presidente do CGP, este concedeu a palavra a Superintendente de Parcerias e Concessões para apresentação dos itens de pauta. Iniciando a agenda, a Superintendente apresentou o **primeiro item da pauta: Manifestação de Interesse Privado – MIP** apresentada pelas empresas CWI e Ricci e Santos Sociedade de Advogados Ltda, cujo propósito é a estruturação de estudos para fins de implementação do projeto “Colônia Agrícola Sustentável” a ser implantado nos Cerrados do Estado do Piauí. De início, a Superintendente esclareceu que o escopo do projeto contempla a implementação de infraestruturas sustentáveis para viabilizar o processo de transformação de áreas improdutivas em terras produtivas, em especial aquelas situadas na região dos cerrados piauiense, e, dentre os estudos a serem elaborados pelo grupo proponente, tem-se os seguintes: análise de áreas públicas situadas nas margens da Rodovia Transcerrados, com levantamento da cadeia dominial, intervenções necessárias para regularização fundiária futura, dentre outros; avaliação técnica sobre o potencial de transformação das terras improdutivas e degradadas em áreas de produção agrícola, a partir da criação de uma rede integrada de infraestrutura logística; elaboração de um plano de fortalecimento de empreendimentos do agronegócio no sul do Estado; avaliação do potencial de geração de empregos, de renda e receitas nos municípios impactados pelo projeto; estudos sobre o impacto do projeto no cumprimento da Agenda 2030/ONU. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao consultor Tiago Ricci, que ressaltou a importância do projeto e sobre a necessidade de levantamento dos dados técnicos, econômicos, ambientais e sociais, principalmente das comunidades que já são produtoras, para que ao final dos estudos a empresa possa entregar as diretrizes e o perfil potencial existentes naquela região a ser implementado por meio parceria com a iniciativa privada, considerando os aspectos ambientais e de sustentabilidade. Feitos

os esclarecimentos, o Presidente solicitou a inclusão da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar no grupo técnico, bem como considerar no projeto um planejamento para curto, médio e longo prazo, avaliando as demandas locais, tais como: geração de empregos, transporte, habitação, educação, saúde, lazer e demais aspectos sociais e de infraestrutura em geral. O Presidente do Conselho submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, autorizar a MIP para elaboração de estudos relativos ao projeto denominado de Colônia Agrícola Sustentável. **Em seguida, passou-se para o segundo item da pauta:** Apresentação da Manifestação de Interesse Privado – MIP apresentada pelas empresas INTELIT SMART GROUP PARTICIPAÇÕES S.A e TRULY TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, cujo propósito é a estruturação de estudos para fins de implementação de projeto voltado para a Concessão à iniciativa privada para gestão e exploração comercial do ativo datacenter do governo do Estado do Piauí. A Superintendente expôs que atualmente o Estado possui vários datacenters de responsabilidade de gestão pela ATI, e que a agência possui dificuldade em manter os contratos para manutenção e operação dos equipamentos, e o projeto, dessa forma, visa, contribuir, por intermédio de níveis de serviço sólidos, garantir a acessibilidade imediata a uma maior capacidade de armazenamento, processamento, novas tecnologias analíticas e de ciência de dados, como também de inteligência artificial, nuvem pública e privada, robotização, chatbot inteligente, diversidades dos canais de atendimento e acessibilidades aos serviços públicos (OmniChannel) e de segurança, tudo conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados. Em complemento, a Superintendente explicou que os benefícios esperados do projeto são: a geração de receita, com redução do custo operacional de custeio e investimento na modernização tecnológica do ativo, com a melhoria da eficiência com o foco do efetivo, recursos profissionais, no desenvolvimento de aplicações finalísticas e de apoio a missão das instituições públicas, como: segurança, fazenda, saúde, social e vários outros inerentes ao Estado. Logo após, foi concedida a palavra para o consultor Lincoln dos Santos, que ratificou a importância da proposta apresentada, destacando que com avanço das tecnologias que são necessárias para suprir a demanda do estado, justifica-se o projeto que deve ser implementado por meio do modelo de leaseback, uma forma de leasing, ou arrendamento mercantil, conhecida como “leasing de retorno,” onde o governo vende um ativo operacional de alto valor (geralmente um imóvel) e o aluga de volta. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, autorizar a início dos estudos técnicos, econômicos e jurídicos referentes ao projeto de PPP- Datacenter. **Na sequência, a superintendente fez a apresentação do terceiro item da pauta:** MIP – Piauí Inteligente proposta apresentada pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPCG. A Superintendente explicou que a proposta é desenvolver estudos técnicos de PPP para municípios do Estado do Piauí, a serem estruturados pelo IPCG, com apoio dos membros da SUPARC e dos municípios, e que serão voltados para eficientização da iluminação pública, implantação de infraestrutura de telecomunicações, geração de energia renovável, dentre outros que forem identificados como viáveis e estratégicos. A gestora ressaltou ainda que a MIP se mostra como um importante instrumento de apoio e colaboração aos novos gestores municipais e representará um movimento do governo do Estado no sentido de replicar os resultados obtidos com o Programa de PPP estadual nas cidades do interior do Piauí. Ainda com a palavra, a superintendente esclareceu que para viabilização do projeto deve ser firmado Acordo de Cooperação celebrado entre a SUPARC, IPCG e as prefeituras municipais. Logo em seguida, foi concedida a palavra para o consultor Leonardo que esclareceu que a proposta é desenvolver estudos que visam a contratação de PPP de serviços integrados necessários para suprir as demandas dos municípios, tornando serviços municipais mais eficientes. Após apresentação, o Presidente do Conselho solicitou a inclusão nos estudos de soluções de infraestrutura logística de trânsito, segurança pública e gestão de resíduos sólidos. Feitos os esclarecimentos e apresentações, o Presidente do Conselho submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, autorizar a MIP Piauí Inteligente- Conectando Cidades ao Futuro, bem como assinatura do Acordo de Cooperação a ser firmado entre IPCG e SUPARC. **Em seguida, foi apresentado o quarto item da pauta:** Autorização da Permissão de uso do Terminal Turístico de Barra Grande. De início, a Superintendente expôs que o projeto havia sido aprovado pelo

conselho na forma de concessão de uso, mas em virtude do parecer da SPU que impossibilita o prosseguimento do projeto na forma já aprovada, foi feita a adequação dos estudos e a proposta é de que seja adotado o arranjo jurídico de Permissão de uso gratuito para operação e manutenção do Terminal. A Superintendente explicou que o ativo é um equipamento com projeção de investimento voltado apenas para manutenção e que o projeto tem como finalidade resolver um problema de gestão e operação. A Superintendente informou que sendo aprovado o projeto na modalidade de permissão de uso, caberá a SUPARC iniciar o processo de seleção do permissionário que será responsável pela operação e manutenção do terminal turístico de Barra Grande, que terá as seguintes obrigações: Operação e manutenção do Terminal Turístico para fins de realização de atividades voltadas ao incremento do potencial turístico da região, podendo proceder com a locação dos espaços disponíveis para as atividades comerciais, bem como com a promoção de serviços auxiliares que tenham relação com a causa e propósito do equipamento público, observados sempre os anexos ao Termo de Permissão de Uso do Bem Público; investimentos, nos termos do seu plano de negócios, responsabilizando-se, pelo pagamento das despesas necessárias a implantação das obras, manutenção e serviços; Manutenção dos bens vinculados a permissão de uso gratuito para modernização, operação e manutenção do terminal turístico e dos bens reversíveis; Administração e locação, em seu proveito, dos espaços comerciais e demais dependências autônomas; dentro do prazo de 10 anos. Com a palavra, o Presidente do Conselho submeteu a matéria à deliberação e decidiram, por unanimidade, aprovar os ajustes sugeridos pela superintendente e autorizar o processo de seleção do permissionário. Logo após, a Superintendente utilizou o momento para atualizar os presentes em reunião sobre agenda dos projetos. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho Gestor deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente do Conselho, José Wellington Barroso de Araújo Dias, a vice governadora **Maria Regina Sousa** e os seguintes conselheiros: Secretário de Governo do Estado-SEGOV: Osmar Ribeiro de Almeida Junior; Secretário da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ: Rafael Tajra Fonteles, representado por Antônio Luiz Soares Santos; Secretária de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN: Rejane Tavares da Silva, neste ato representado por Jairo de Oliveira Chagas Junior; Procurador Geral do Estado do Piauí - PGE: Plínio Clerton Filho, neste ato representado por Francisco Gomes Pierot Junior e a Superintendente de Parcerias e Concessões SUPARC: Viviane Moura Bezerra.

Of. 439



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Despacho nº 1395/2020/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.006950/2020-66

Interessados: MODEM INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA LTDA

Assunto: INTERPI: Declaração de Confrontação

DESPACHO

Encaminho o processo aos setores determinando as seguintes providências:

a) à Secretaria para intimar o requerente sobre o interesse no prosseguimento do pedido;

b) ao setor de Geoanálise para atualização das informações inseridas em cadastros fundiários e ambientais (SIGEF, CAR e SEMAR).

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI

Of. S/N



**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL
"PRÊMIO SEU JOÃO CLAUDINO"
SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA – SIEC
LEI ALDIR BLANC**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio do Sistema de Incentivo à Cultura – SIEC, tendo em vista a sanção da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/2020, que a regulamenta em âmbito federal; o Decreto Estadual nº 19.259/2020 que regulamenta em âmbito estadual; a Resolução nº 002/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências, torna público o presente procedimento que se justifica pela necessidade de promoção e incentivo a ações e agentes culturais, visto que trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, por conta pandemia da COVID-19.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a Premiação de artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e iniciativas Culturais, no âmbito do Estado do Piauí.

Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território piauiense, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

1.1 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- a) Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias)
- b) Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)
- c) Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais)
- d) Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)
- e) Humanidades (Literatura e incentivo à leitura)
- f) Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)
- g) Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Museus e Memória (pesquisa, preservação,

restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo)

- h) Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)
- i) Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)
- j) Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima).

2. CATEGORIAS

Este prêmio contempla 2 (duas) categorias distintas, quais sejam:

A. BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO (Somente Pessoa Física): premiação/reconhecimento por meio de bolsa que visa estimular a participação e permanência de agentes no setor cultural do Piauí.

A presente categoria possui uma essência simplificada, pois não exige a elaboração e execução de um projeto cultural, conseqüentemente também não exige a apresentação de uma prestação de contas. A exigência consiste apenas na oferta de uma contrapartida. O candidato pode concorrer como:

A.1 Bolsa Individual - destinado a premiar artistas, produtores, pesquisadores e técnicos da cultura, com trajetória e atuação reconhecidas e comprovadas nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

A.2 Bolsa Grupo - destinado a premiar grupos culturais, coletivos ou trupes de artistas, organizados informalmente, mas com trajetória e atuação reconhecidas e comprovadas nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

B. PROJETOS CULTURAIS (Somente Pessoa Jurídica) – destinado a premiar iniciativas/projetos artísticos e culturais que proponham ações de criação, pesquisa, difusão, promoção, circulação e de formação artística durante o ano de 2021, bem como premiar iniciativas que tiveram suas atividades interrompidas, canceladas ou adiadas pela pandemia.

B.1. O Proponente Pessoa Jurídica assumirá a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas, mesmo que esteja representando outro artista ou realize atividades com outros agentes envolvidos.

3. PARTICIPANTES

Estão aptos a participar deste edital:

3.1 Pessoas Físicas – trabalhadores e trabalhadoras da cultura, incluindo artistas, produtores, pesquisadores e técnicos maiores de 18 anos, **residentes e domiciliadas** no Estado do Piauí;

3.1.1. As pessoas físicas citadas acima deverão ter atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.



3.2. Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos), conforme descrição abaixo:

3.2.1 MEI – Microempreendedor Individual - pequeno empresário individual que atue nas áreas da cultura;

3.2.2 Empresa com finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ ou no documento de constituição, tal como contrato social, requerimento de empresário;

3.2.3 OSC (Organização da Sociedade Civil) – Associações, Institutos, Fundações ou cooperativas de finalidade cultural devidamente expressa em seus estatutos e/ou em seu CNPJ;

3.2.4 A pessoa jurídica deverá ser sediada no Estado do Piauí e deverá ter atuação nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020,

3.2.5. A pessoa jurídica deverá comprovar a referida atuação cultural, ainda que anteriormente não fosse formalizada;

3.2.6. Em virtude do princípio do formalismo moderado, será admitida a participação de empresas constituídas até o advento da publicação do Decreto Estadual nº 19.259, de 09 de Outubro de 2020, tendo em vista a dificuldade de formalização no setor cultural, desde que apresente a comprovação da efetividade da atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital de pessoas físicas (Categoria A – individual e grupo) e jurídicas (Categoria B e C) contempladas no edital de emergência cultural Maria da Inglaterra, em quaisquer das categorias e faixas de premiação.

4.1.1. Somente será admitida a participação de uma pessoa jurídica cujo seu representante legal já tenha sido contemplado no edital citado alhures (Maria da Inglaterra), caso esta premiação tenha sido apenas na categoria A, bolsa individual, uma vez que são pessoas de natureza diversa.

4.1.2. É vedada a participação de candidatos que não tenham atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

4.2. É vedada mais de uma inscrição do candidato, na mesma categoria ou em categoria diversa deste edital, ainda que este pretenda concorrer como pessoa física e pessoa jurídica (representante legal desta).

4.3. É vedada, ainda, a inscrição de mais de um projeto para a premiação de um mesmo artista, grupo, coletivo, trupe, companhia, bem como um mesmo evento, ação ou produto cultural, ainda que com proponentes (CPF ou CNPJ) diferentes, sujeitando todos às inscrições à desclassificação.

4.4. É vedado também a inscrição via e-mail em nome de terceiros, sendo aceito apenas o do próprio proponente.

4.5. Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

4.6 O MEI (micro empreendedor individual) somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de artistas, grupos, companhias, coletivos ou trupes, caso em que será inabilitado.

4.7. O MEI (micro empreendedor individual) não poderá concorrer a prêmios superiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o

enquadramento nessa categoria empresarial.

4.8. Em relação às pessoas físicas é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/PIAUI.

4.9. São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema "S".

4.10. É vedada a participação de Conselheiros titulares ou suplentes do SIEC neste edital como proponente.

4.10.1. Ficam também impedidos de participar parentes consanguíneos ou afins de até o terceiro grau dos referidos conselheiros.

4.11. É vedada a participação de proponentes que estão impedidos de participar de licitações do governo federal e estadual.

5. ORÇAMENTO

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Projeto Atividade: 2244 – Democratização e Difusão das Artes Criativas e da Cultura do Piauí, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os recursos totais destinados a cada categoria são:

CATEGORIA A	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
A - BOLSA – RECONHECIMENTO/ESTÍMULO	R\$ 3.700.000,00
B - PREMIAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.300.000,00

7.2. A quantidade de vagas e faixa de premiação para as áreas culturais e seus respectivos segmentos são:



CATEGORIA A - BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO	PESSOA FÍSICA	
	QUANT.	FAIXA DE PREMIO
INDIVIDUAL TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.1)	150	R\$ 1.500,00
	100	R\$ 3.000,00
	95	R\$ 5.000,00
	50	R\$ 10.000,00
GRUPO DESPERSONALIZADO (SEM CNPJ) TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.1)	70	R\$ 10.000,00
	30	R\$ 20.000,00
	30	R\$ 30.000,00

CATEGORIA B - INICIATIVA/PROJETO CULTURAL	PESSOA JURÍDICA	
	QUANT.	FAIXA DE PRÊMIO
TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.1)	40	R\$ 30.000,00
	18	R\$ 50.000,00
	15	R\$ 80.000,00
	10	R\$ 100.000,00
	10	R\$ 200.000,00

7.3. Na quantidade de premiações estabelecidas acima, 30% (trinta por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras ou iniciativas que abordem expressões da cultura afro-brasileira e 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas com deficiência ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.259/2020.

8. INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Documentos necessários: para a inscrição ter direito à premiação, objeto deste edital, o candidato ou candidata deverá enviar a documentação digitalizada, em formato PDF, de acordo com a categoria escolhida, para o email: inscricao.editaljclab@secult.pi.gov.br, contendo o assunto: **INSCRIÇÃO e o nome completo do proponente**, anexando todos os documentos descritos abaixo:

8.2.1. Categoria A: BOLSA ESTÍMULO (Somente Pessoa Física):

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;

b) cópia simples do documento de identificação: RG e CPF;

c) comprovante de residência atual;

d) cópia de material comprobatório da atuação na área cultural: Carteira emitida pelo SICAC - Sistema Estadual de Cadastro Cultural e/ou Currículo/Portfólio artístico composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais); ou ainda declarações emitidas por terceiros, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc.

e) Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

8.2.2. Categorias B: PROJETOS CULTURAIS (Somente Pessoa Jurídica):

a) formulário de inscrição (**Anexo II**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;

a.1. No formulário de inscrição destas categorias, deverá ser apresentada a proposta do projeto, com a descrição do orçamento para execução do mesmo;

b) cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações (no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC); ou requerimento de empresário, contrato social ou certificado (no caso de ME) onde conste a atividade de natureza cultural;

c) cópia simples da ata de eleição e posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada), no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC, onde conste a atividade de natureza cultural;

d) cópia dos documentos de identificação: RG e CPF do representante legal da instituição ou empresa;

e) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

f) Certidões negativas de Débito com a Receita Federal e com a Fazenda Estadual;

g) Carteira emitida pelo SICAC - Sistema Estadual de Cadastro Cultural e/ou Currículo/Portfólio de atividades artísticas desenvolvidas, composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas,



outros materiais), comprovando a realização de atividades nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020;

h) cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente.

8.3 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

8.4 Os candidatos ou candidatas que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado serão inabilitados.

8.5. O candidato ou candidata que apresentar mais de uma inscrição, em quaisquer das Categorias, terá somente sua última inscrição tempestiva (dentro do prazo) analisada, tendo todas as outras desclassificadas.

9. SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

A seleção dos projetos se dará em duas fases:

9.1 Fase Documental: nesta fase será avaliada a documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital.

9.1.2 Esta fase será realizada pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura - SIEC.

9.2. Fase Seleção: as inscrições habilitadas na fase documental serão avaliadas pelos membros titulares e suplentes convocados do Conselho Deliberativo do SIEC.

9.2.1. Os membros do Conselho do SIEC ficam impedidos de apreciar as candidaturas:

a) Nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) Nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) Apresentadas por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos dois anos;

d) Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

9.2.2. O membro do Conselho do SIEC que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3. O Conselho do SIEC utilizará os seguintes critérios, atribuindo as seguintes pontuações:

Categoria A: BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO (Individual ou Grupo não formalizado)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Trajetória, experiência e qualificação artístico-cultural	0 a 20

b) Contribuição sociocultural para a comunidade em que está inserido	0 a 20
c) Reconhecimento da atuação por agentes e entidades ligadas à arte e à cultura	0 a 20
d) Excelência das criações, ações e propostas culturais próprias	0 a 20
e) Pertencer à comunidade tradicional, de povos originários, pessoas negras, pessoas com deficiência e/ou LGBTQIA+	0 a 10
f) Impacto na atividade cultural por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da Covid-19.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

Categorias B: PROJETO CULTURAL (OSC, MEI ou Empresa de natureza cultural)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Coerência, planejamento e viabilidade de execução do projeto;	0 a 20
b) Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos;	0 a 20
c) Estratégias de democratização de acesso, de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e de inclusão de minorias tais como: pessoa negra, mulher, pessoa com deficiência e LGBTQIA+;	0 a 20
d) Impacto positivo da ação na economia criativa da cultura por meio da geração de emprego e renda no setor cultural piauiense;	0 a 20
e) Inovação e relevância do projeto para a área e comunidade onde está inserido;	0 a 10
f) Impacto na atividade cultural desenvolvida por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da Covid-19.	0 a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

9.3.1 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:



- a) Maior pontuação no item a;
- b) Maior pontuação no item b;
- c) Maior pontuação no item c.
- 9.3.2 Persistindo o empate, a Conselho do SIEC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 9.3.3 Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.
- 9.4. A metodologia utilizada pelo Conselho do SIEC para atribuição de valores aos candidatos será a elucidada no ANEXO V.
- 9.5. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a)/proponente que:
- a) Não observar os critérios de vedação no item 4;
- b) Não enviar na ocasião da inscrição, todos os documentos descritos no item 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.
- c) Enviar a inscrição sem anexos, com anexos ilegíveis ou fechados em drive.
- d) Não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 9.2;
- e) For aprovado em outro edital da lei Aldir Blanc com a **mesma proposta/projeto** apresentado neste edital.
- f) Solicitar formalmente a desistência da participação no certame.
- 9.6. O Conselho do SIEC indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.
- 9.7. A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 Os proponentes não habilitados na fase documental e ou técnica poderão interpor recurso, dentro do prazo descrito no cronograma, conforme formulário disponível (**Anexo III**).
- 10.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail inscricao.editaljclab@secult.pi.gov.br com o assunto **RECURSO** e com o formulário (**Anexo III**) em anexo.
- 10.3. Os recursos serão avaliados por uma comissão de conselheiros do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC, devidamente constituída para esse fim.
- 10.4 O resultado dos recursos será divulgado em tabela única no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da Secult/Piauí: (www.cultura.pi.gov.br).

11. OBRIGAÇÕES/ CONTRAPARTIDAS

11.1 O artista ou grupo premiado na Categoria A (Bolsa Estímulo e Reconhecimento), se compromete no ato da inscrição a realizar uma atividade em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), podendo ser junto a escola pública (em seu município de origem) ou participar (com seu fazer artístico), pelo menos 1 (uma) vez, da programação

cultural gratuita ao longo do ano de 2021 em sua comunidade.

11.2 O proponente premiado na Categoria B: PROJETO CULTURAL fica obrigado a executar até Dezembro de 2021 o projeto no qual foi selecionado, devendo apresentar ao Conselho Deliberativo do SIEC: Relatório de Execução Final (**Anexo VI**) no período de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto.

11.3. A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais (notas, recibos e transferências) e provas de realização de serviços através de fotografias e ou vídeos. A referida prestação de contas será analisada pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

11.4. Os premiados autorizam, desde já, à Secult/Piauí e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.5. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secult/Piauí a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.6. Os contemplados em todas as categorias comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Secult/Piauí, do Governo do Estado do Piauí e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br). Deverão incluir também a frase: "Contemplado pelo Prêmio Seu João Claudino".

12. CRONOGRAMA

12. 1. As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital no DOE/PI e Site Oficial da SECULT/PI	03/12/2020
Início das inscrições	03/12/2020
Término das inscrições	10/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	14/12/2020
Término do prazo para interposição de recursos	15/12/2020



Término da análise dos recursos	16/12/2020
Publicação do resultado final	18/12/2020

13. PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Cultura do Estado, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

13.1.1. Os pagamentos poderão ser realizados até encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, conforme art. 15 do Decreto nº 10.464/2020.

13.2 O valor total do prêmio será pago em parcela única e poderão ser deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, quando for o caso.

13.3 Os pagamentos relativos à Categoria A (Bolsa Estímulo e Reconhecimento), como previsto na legislação vigente, estão isentos de tributação, por se tratarem de bolsa. No entanto, qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá, diretamente, e nos valores que serão depositados.

13.4 Haverá contratação, para pagamento referente ao prêmio da Categoria B, formalizado por meio de Termo de Premiação/Responsabilidade (Anexo IV).

13.5 Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, o recolhimento do mesmo deverá ser providenciado pelo próprio (a) proponente.

13.6 O pagamento do prêmio será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária de titularidade do contemplado, em se tratando de pessoa física: conta corrente ou poupança (desde que observado o limite diário de recebimento), em se tratando de pessoa jurídica: conta corrente exclusiva para receber recursos do prêmio.

13.7. Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados da Categoria B implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.2. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, a mesma pessoa física ou jurídica não poderá se inscrever em mais de uma categoria ou ainda na mesma categoria, bem como os projetos/propostas apresentando não poderão receber simultaneamente recursos destinados pelo edital da SECULT-PI e por editais lançados por municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

14.3. A Secult/Piauí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos selecionados (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, SBAT, direitos de imagem etc.), sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

14.4. Eventuais alterações nos projetos selecionados/contemplados só poderão ser realizadas após autorização da Secult/Piauí.

14.5. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pelo Conselho deliberativo do SIEC.

14.6 O contemplado será responsabilizado nas esferas cíveis, administrativa e penal pela inscrição e/ou realização do seu projeto, não cabendo à Secult/Piauí e/ou ao SIEC nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

14.7 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no site da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br), resguardadas aquelas de caráter pessoal.

14.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, perante a autoridade máxima, devendo protocolar o pedido em sua forma física, em até 02 (dois) dias corridos após o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias corridos.

14.9. É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção, bem como de comunicados sobre qualquer decisão ou alteração, através dos meios de divulgação informados neste edital.

14.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

14.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2020.

FÁBIO NUÑEZ NOVO
Presidente Conselho Deliberativo do SIEC

ANEXO I
FORMULÁRIO A

ANEXO II
FORMULÁRIO B

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO

ANEXO V
METODOLOGIA DE VALORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Of. 068



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.